

1. - PREÂMBULO

1.1. EDITAL DE LICITAÇÃO: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 05/2022

1.2. PROCESSO: Nº 084/2020

1.3. ÁREA INTERESSADA: DEINT - Departamento de Entrepósitos do Interior
SAEXI - Seção de Atendimento e Expediente dos Entrepósitos do Interior

1.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR OFERTA DE PREÇO

1.5. MODO DE DISPUTA: FECHADO

1.6. FUNDAMENTO LEGAL: Esta Licitação será regida pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e alterações posteriores. Regulamento de Licitações e Contratos da CEAGESP (NG 008) bem como toda legislação e Instruções Normativas pertinentes e correlatas aplicáveis ao objeto licitado e subsidiariamente pela Lei 8.666/93. Inaplicam-se as disposições da Lei nº 8.245/91, bem como a legislação concernente às locações comerciais.

1.7. A CEAGESP torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o procedimento licitatório ora indicado e, até o dia e horário agendado para ocorrência da sessão pública, receberá os envelopes "**A**" (**PROPOSTA COMERCIAL**) e "**B**" (**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**) de acordo com o previsto no **item 1.10.** do edital. Este edital é apresentado no idioma português e todas as propostas, correspondências e documentos a ele relativos deverão ser apresentados neste idioma.

1.8. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido, gratuitamente, através do site <<http://www.CEAGESP.gov.br/licitacoes/>> ou na SELIC – Seção de Licitações, nos seguintes horários: das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, situada no Prédio da Diretoria/Administração (EDSED III), 2º andar, na **CEAGESP**, na Av. Dr Gastão Vidigal, nº 1946, Vila Leopoldina, telefone: (11) 3643-3830 ou 3643-3875, e-mail: selic@ceagesp.gov.br.

1.9. VISITA TÉCNICA: O(A)s interessado(a)s nesta licitação deverão realizar visita, em dias úteis, das 09:00 às 11:30h e das 13:30 às 16:30h, até o dia 18/05/2022, previamente agendada no Entrepósito de Sorocaba pelo telefone: (15) 3221-2255.

1.9.1. Os pontos de dúvida serão esclarecidos por ocasião da visita, na qual o representante do interessado receberá um Termo de Vistoria Física (**conforme ANEXO VII deste edital**), comprovando o seu conhecimento sobre o objeto licitado.

1.9.2. Será inabilitado o licitante que não enviar juntamente com os documentos exigidos para a habilitação, o mencionado Termo de Vistoria Física, assinado pelo seu representante.

1.9.3. Fica ressalvada, porém, a situação do licitante que, deixando de apresentar o Termo de Vistoria Física, forneça declaração formal (**conforme ANEXO VIII deste edital**), assinada pelo

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

seu representante, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

1.10. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

1.10.1. Conforme aviso de Licitação, os envelopes terão o início de recebimento a partir do dia 01/04/2022 e será finalizado de acordo com o previsto no item **1.11.** do edital.

1.10.2. Os envelopes poderão ser entregues da seguinte forma:

- a)** No Entrepósito de **Sorocaba**, situado à **Rua Terêncio Costa Dias, 300 – Parque Santa Izabel – CEP 18052-200**, antes da abertura da sessão do procedimento licitatório;
- b)** Encaminhado via correio por SEDEX10 para o endereço mencionado no item **1.11** do edital, com data de postagem até o dia 05 dias úteis antes da abertura da sessão.
 - b.1)** É de responsabilidade do licitante acompanhar o rastreamento da entrega dos envelopes enviados via correio;
 - b.2)** A comissão não se responsabiliza por greves nos correios que ocasionem a entrega dos envelopes na SELIC – Seção de Licitações fora do prazo estabelecido para início da sessão pública;
 - b.3)** Somente participarão do certame os envelopes recebidos pela comissão até a data e horário agendados para início da sessão pública.
- c)** Pessoalmente no local da sessão pública até o dia e horário estabelecidos para seu início.
- d)** Os envelopes entregues na forma do item **1.10.2** letras “a” e “c”, serão protocolados por funcionário autorizada pela **CEAGESP** no setor de Licitações da Capital ou Gerência do Entrepósito de **Sorocaba**.

1.11. SESSÃO PÚBLICA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Data: 23/05/2022

Horário: 09h30 (horário de Brasília/DF)

Local/ Endereço: Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 1.946, Prédio da Administração (EDES III), 2º andar, SELIC – Seção de Licitações, São Paulo – SP.

1.11.1. Na data, horário e local indicado acima, terá início o credenciamento do(a)s interessado(a)s e recebimento dos envelopes.

1.11.2. Concluído o credenciamento, encerra-se completamente, o horário para recebimento dos envelopes.

2. OBJETO: Concessão Remunerada de Uso de áreas vagas no Entrepósito de Sorocaba – Varejão Noturno, conforme descrição constante no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

3. DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

3.1.1.	ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
3.1.2.	ANEXO II	MODELO DE PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR
3.1.3.	ANEXO III	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
3.1.4.	ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
3.1.5.	ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
3.1.6.	ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
3.1.7.	ANEXO VII	MODELO DE TERMO DE VISTORIA FÍSICA
3.1.8.	ANEXO VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS
3.1.9.	ANEXO IX	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
3.1.10.	ANEXO X	MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES
3.1.11.	ANEXO XI	MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO - LEI FEDERAL Nº 12.846/13 e DECRETO Nº 8.420/15
3.1.12.	ANEXO XII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E CUMPRIMENTO, À LEI FEDERAL Nº 12.846/13, AO CÓDIGO DE ÉTICA DA CEAGESP E ÀS NORMAS CORRELATAS
3.1.13.	ANEXO XIII	TERMO DE COMPROMISSO
3.1.14.	ANEXO XIV	TERMO DE CONSENTIMENTO
3.1.15.	ANEXO XV	MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO REMUNERADA DE USO – DEFINITIVO
3.1.16.	ANEXO XVI	MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO REMUNERADA DE USO – PROVISÓRIO

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

4. PARTICIPAÇÃO

4.1. Os licitantes participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, podendo verificar as condições atuais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do **CONTRATO DE CONCESSÃO REMUNERADA DE USO (CCRU)**, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

4.2. A participação do presente procedimento licitatório implicará na aceitação total de todas as condições do presente Edital.

4.3. Poderão participar deste Procedimento Licitatório os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto de licitação especificada e que atenderem a todas exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.3.1. O LICITANTE poderá participar somente em uma das duas condições: **pessoa física** ou **pessoa jurídica**.

4.4. Quando o interessado for pessoa física, poderá participar com o compromisso devidamente assinado de constituir empresa com o mesmo ramo de atividade pertinente a área interessada em até **90 (noventa) dias corridos** da data da homologação do certame, já que o Contrato de Concessão Remunerada de Uso Definitivo somente poderá ser assinado por pessoa jurídica. A liberação para comercialização no local arrematado ocorrerá somente após assinatura do Contrato de Concessão Remunerada de Uso definitivo.

4.5. Caso a constituição da pessoa jurídica (quando o LICITANTE for pessoa física), por motivo de força maior, não tenha sido finalizado até o prazo de 90 (noventa) dias corridos, após a homologação do certame, o LICITANTE deverá:

- a)** apresentar o comprovante de **inscrição/protocolo** no órgão competente (ex.: Junta Comercial, Receita Federal, etc);
- b)** apresentar junto ao documento acima (**4.5. alínea “a”**) a justificativa do **não** cumprimento do prazo. Tais documentos deverão ser entregues na Unidade, a qual encaminhará à Assessoria Jurídica da **CEAGESP** para verificação das alegações;
- c)** Se a justificativa for aceita pela **CEAGESP**, o LICITANTE poderá ter o prazo máximo prorrogado por até igual período, ou seja, **90 (noventa) dias corridos**, para apresentação da documentação regularizada perante os órgãos competentes (Junta Comercial, Receita Federal, etc); e
- d)** No caso de inobservância dos prazos dos **itens 4.4. e 4.5**, será dado início ao procedimento de desclassificação do LICITANTE, com a justificativa do não cumprimento das determinações do Edital; chamando-se, na sequência, o segundo colocado.

4.6. Como requisito para participação neste Procedimento Licitatório, o LICITANTE deverá

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

apresentar o **ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**, preenchida e assinada, juntamente com a documentação de habilitação.

4.7. O LICITANTE deverá apresentar ainda, como requisito para participação neste Procedimento Licitatório, o **ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO – ART. 38, INCISO I, LEI FEDERAL Nº 13.303/2016**, preenchida e assinada juntamente com a documentação de habilitação.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o LICITANTE às sanções previstas neste Edital.

4.9. Estará impedida de participar da licitação e ser **CONCESSIONÁRIA** pela **CEAGESP** a empresa:

- 4.9.1.** Com suspensão válida aplicada, pela **CEAGESP**;
- 4.9.2.** Cujas composições societárias possuam sócios pertencentes ao quadro social de empresa(s) suspensa(s) pela **CEAGESP**;
- 4.9.3.** Cujos administradores seja ou tenha sido, sócio de empresa(s) suspensa(s) pela **CEAGESP**;
- 4.9.4.** Cujos sócio(s) seja ou tenha sido, administrador de empresa(s) suspensa(s) pela **CEAGESP**.
- 4.9.5.** Aplica-se a vedação prevista no *caput*:

- a)** Entidades empresariais, que estejam reunidas em consórcio, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b)** Entidades empresariais que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores (Acórdão TCU 2242/2013-Plenário);
- c)** Entidades empresariais que estejam impedidas de licitar e contratar com a **CEAGESP**, nos termos do inciso III do artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016 (Acórdão TCU 2242/2013-Plenário);
- d)** Entidades empresariais que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso IV, da Lei nº 9.605, de 1998 (Acórdão TCU 2242/2013-Plenário);
- e)** Entidades empresariais que tenham sido declaradas inidôneas pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- f)** Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente;
- g)** Empresas em processo de falência, sob concurso de credores, concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/2005), recuperação judicial, exceto quando amparadas por certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993 (ACÓRDÃO 1201/2020 – PLENÁRIO TCU), ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

- h) Entidades empresariais que o objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- i) Empresas em cuja composição societária possuam sócios de empresas suspensas de licitar e impedidas de contratar, bem como declaradas inidôneas;
- j) Empresas cujo administrador seja sócio de empresas suspensas de licitar, impedidas de contratar, bem como declaradas inidôneas;
- k) Empresas constituídas por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- l) Empresas cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- m) Empresas que tiverem, nos seus quadros de diretoria, pessoa(s) que participou/participaram, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- n) Entidades empresariais que sejam de propriedade de funcionário ou dirigente do órgão ou entidade licitante ou responsável pela licitação;
- o) Empresas que tenham relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - o.1) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
 - o.2) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - o.3) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.
- p) Entidades empresariais cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.
- q) Cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;
- r) Organizações da Sociedade Civil de Interesse público – OSCIP, atuando nessa condição (v. Acórdão nº 746/2014 – TCU/Plenária);
- s) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- t) Empresas e pessoas físicas que possuam débito com a **CEAGESP**, desde que não sejam objeto de Acordo de Parcelamento e Pagamento, e que os pagamentos objeto destes Acordos, estejam em dia; e
- u) A contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo representante da **CEAGESP** e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme modelo do **ANEXO II**, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao procedimento licitatório, em nome da empresa licitante. Os representantes dos licitantes deverão indicar o nome do responsável, legalmente autorizado para assinatura do **CONTRATO DE CONCESSÃO REMUNERADA DE**

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

USO - CCRU.

5.2. O representante, em sendo sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo contrato social ou estatuto, este acompanhado da ata de eleição da diretoria, no qual estejam expressos seus poderes.

5.3. Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

5.4. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação dos licitantes no presente procedimento licitatório, porém os impedirá de se manifestar, de qualquer forma, durante a sessão pública, em nome dos licitantes.

5.5. Os documentos para credenciamento **deverão ser apresentados separadamente dos envelopes A e B**, quando iniciada a fase de credenciamento.

5.6. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

6. FORMA DE PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES "A" e "B"

6.1. Os documentos de habilitação exigidos neste edital, deverão ser apresentados em uma única via em envelope opaco e lacrado.

6.2. O envelope "A" (**PROPOSTA COMERCIAL**) deverá conter, na parte externa, as seguintes indicações:

ENVELOPE "A" – PROPOSTA COMERCIAL OBJETO: CONCESSÃO REMUNERADA DE USO NO ENTREPOSTO DE SOROCABA – VAREJÃO NOTURNO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2020 PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 05/2022 DATA DA ABERTURA: __/__/2022 NOME/RAZÃO SOCIAL: _____ ENDEREÇO COMPLETO: _____

6.3. O envelope "B" (**DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO**) deverá conter, na parte externa, as seguintes indicações:

ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO OBJETO: CONCESSÃO REMUNERADA DE USO NO ENTREPOSTO DE SOROCABA – VAREJÃO NOTURNO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2020 PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 05/2022 DATA DA ABERTURA: ____/____/2022
--

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações Maria Valdirene R. S. Carlos	Departamento Jurídico	Área Técnica
--	----------------------------------	-------------------------

RAZÃO SOCIAL: _____
TIPO DE PARTICIPAÇÃO:
() PESSOA FÍSICA
() PESSOA JURÍDICA
SE PESSOA JURÍDICA ESPECIFICAR: (Produtor, Empresa Individual, Microempreendedor Individual (MEI), Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada (LTDA), Cooperativa ou Sociedade Anônima (SA)): _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE PARA CONTATO: _____ FALAR COM: _____
E-MAIL (se tiver): _____

7. DISPOSIÇÕES REFERENTES À HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos exigidos poderão ser relacionados, separados, colecionados na ordem estabelecida neste edital em 01 (uma) via, numerados sequencialmente, com todas as folhas rubricadas pelo titular da empresa licitante ou representante legal.

7.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados, sob pena de inabilitação, **em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da CEAGESP ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.**

7.2.1. Quando omissas quanto ao prazo de validade, **deverão ter sido expedidas há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura dos envelopes.** Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças, junto às repartições públicas, em substituição aos documentos aqui exigidos.

7.3. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.4. Para fins de habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação:

- a)** no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b)** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c)** na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- d)** no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/cnep); e
- e)** no SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta dos sócios da empresa, caso a empresa tenha cadastro, (www.comprasgovernamentais.gov.br).

7.4.1. A consulta dos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

eventual matriz ou filial (Acórdão TCU Plenário nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4.2. Constatada a existência de sanção, pelo representante da **CEAGESP** reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

7.4.3. Caso o representante da **CEAGESP** não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, a licitante será convocada a encaminhar, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal.

7.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

7.6. Toda a documentação para a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada mesmo que esta contenha alguma restrição;

7.6.1. Havendo restrição, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez por igual período, contados do momento em que a licitante for declarada a vencedora do procedimento licitatório, para a regularização da documentação e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito negativa;

7.6.2. A não regularização da documentação, no prazo aqui previsto, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado pelo representante da **CEAGESP** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do **CONTRATO DE CONCESSÃO REMUNERADA DE USO**, ou propor a revogação deste procedimento licitatório.

8. PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE “A”

8.1. O envelope “A” deverá conter os seguintes documentos:

- a) proposta comercial;
- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, **Anexo IV**.

8.1.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em única via, para cada local, sem emendas ou rasuras, devidamente assinada pelo seu representante legal, indicando nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, *fax* e endereço eletrônico (*e-mail*), estes últimos, se houverem, para contato, bem como, ainda, nome completo, estado civil, profissão, CPF/MF, Carteira de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, conforme modelo do **ANEXO III**.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

8.2. O preço deverá ser proposto em valor mensal por item (área vaga), em moeda nacional, contendo a descrição do objeto da concessão remunerada de acordo com especificações e solicitações contidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

8.2.1. O valor mínimo mensal estimado pela **CEAGESP** para a **CONCESSÃO REMUNERADA DE USO (CCRU)**, objeto desta licitação está previsto no **ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**.

8.3. No preço apresentado não estão incluídas as despesas com o rateio de IPTU, tributos, taxas, licenças, serviços de segurança, vigilância, energia elétrica, água e esgoto, seguro do imóvel e seus equipamentos, tarifas pelo gerenciamento dos serviços prestados pela administração e outros encargos que gravem ou venham a gravar a área concedida.

8.4. O prazo de validade da proposta comercial será de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da entrega das propostas comerciais, mas a **CEAGESP** poderá solicitar prorrogação da validade referida, por igual prazo.

8.5. Não se admitirá proposta que apresente preço inferior ao valor mínimo estimado para a **CONCESSÃO REMUNERADA DE USO (CCRU)**, conforme o **ANEXO I**.

8.6. O preço será composto de números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais.

8.7. Na dúvida entre o preço expresso em números e àquele escrito por extenso, prevalecerá o escrito por extenso para todos os efeitos.

8.8. A proposta deverá ser individualizada, sendo uma proposta para cada local, discriminando sua metragem e o valor ofertado.

8.9. Será desclassificada a proposta do licitante que não apresentar no envelope “**A**” a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 02/09, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo **ANEXO IV** deste edital.

9. DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

9.1. O licitante deverá declarar no envelope “**B**” se participará do certame na condição de **pessoa física** ou **jurídica**, **não podendo participar nas duas condições, sob pena de inabilitação**.

9.2. O envelope “**B**” deverá conter a documentação abaixo, válida na data de abertura dos envelopes, sem o que os interessados serão inabilitados:

9.2.1. Produtor Rural:

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais ou Atestado de Produtor fornecido pela Casa da Agricultura relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE, pertinente

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;

b) Cópia autenticada do RG (Registro Geral);

c) Cópia autenticada do CPF (Cadastro de Pessoa Física);

c.1) Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação substitui os documentos dos itens **b** e **c**;

d) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), exceto para os Produtores de fora do Estado de São Paulo;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, tendo como base de dados o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou dos Tribunais Regionais do Trabalho, no caso de participação do Produtor com inscrição no CNPJ;

f) Cópia autenticada de Comprovação do domicílio do produtor (contas de luz, telefone, água, correspondência bancária, etc, em nome da licitante, sob pena de inabilitação);

f.1) Caso a licitante não possua Comprovante de Domicílio em seu nome, a mesma poderá apresentar Comprovante de Domicílio em nome de terceiros, desde que comprovado grau de parentesco;

f.2) A cópia autenticada da Comprovação do domicílio do produtor deverá conter todos os dados necessários para que a **CEAGESP** possa identificar e encaminhar cartas/ofícios à licitante;

g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;

h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a partir do CNPJ ou CEI do produtor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

i) Termo de Vistoria Física, conforme **ANEXO VII** ou Declaração de Conhecimento das Condições Locais, conforme **ANEXO VIII**;

j) Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, na forma da Instrução Normativa MARE nº 05/95, conforme **ANEXO IX** deste Edital;

k) Declarações Complementares, conforme **ANEXO X**;

l) Declaração Negativa de Débitos, conforme **ANEXO V**;

m) Declaração de Parentesco, conforme **ANEXO VI**; e

n) Certidão negativa de insolvência civil expedida pela Justiça Estadual.

9.2.2. Empresas Individuais e Microempreendedores Individuais (MEI); Sociedades por Quotas de Responsabilidade Limitada (LTDA); Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada (EIRELI); Cooperativas; Sociedades Anônimas (SA):

a) Cópia autenticada do Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Cópia autenticada do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual (MEI);

c) Cópia autenticada do Ato constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada (LTDA)

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

e Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada (EIRELI), e, Estatuto no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
d) Cópia autenticada da Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Cópia autenticada do Estatuto (no caso de COOPERATIVAS);

e.1) Cópia autenticada da Ata de nomeação da última Diretoria;

f) Cópia autenticada do RG (Registro Geral) e do CPF (Cadastro de Pessoa Física) do representante legal ou procuradores, deverá ser acompanhada de mandato/procuração pública ou registrada na Junta Comercial, conferindo ao licitante poderes expressos para assinatura da Proposta Comercial;

f.1) Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação substitui o RG (Registro Geral) e o CPF (Cadastro de Pessoa Física);

g) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

h) Cópia da Inscrição Estadual;

i) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;

j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, tendo como base de dados o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou dos Tribunais Regionais do Trabalho;

l) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

m) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

n) Termo de Vistoria Física, conforme ANEXO VII ou Declaração de Conhecimento das Condições Locais, conforme ANEXO VIII;

o) Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, na forma da Instrução Normativa MARE nº 05/95, conforme ANEXO IX deste Edital;

p) Declarações Complementares, conforme ANEXO X;

q) Declaração Negativa de Débitos, conforme ANEXO V;

r) Declaração de Parentesco, conforme ANEXO VI; e

s) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

9.2.3. Pessoas Físicas, interessadas em participar da presente licitação, deverão juntar:

a) Cópia autenticada do RG (Registro Geral);

b) Cópia autenticada do CPF (Cadastro de Pessoa Física);

b.1) Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação substitui os documentos dos itens a e b;

c) Cópia autenticada de Comprovação do domicílio da licitante (contas de luz, telefone, água, correspondência bancária, etc, em nome da licitante, sob pena de inabilitação);

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

- c.1)** Caso a licitante não possua Comprovante de Domicílio em seu nome, a mesma poderá apresentar Comprovante de Domicílio em nome de terceiros, desde que comprovado grau de parentesco; e
- c.2)** A cópia autenticada da Comprovação do domicílio da licitante deverá conter todos os dados necessários para que a **CEAGESP** possa identificar e encaminhar cartas/ofícios à licitante.
- d)** Termo de Vistoria Física, conforme **ANEXO VII** ou Declaração de Conhecimento das Condições Locais, conforme **ANEXO VIII**;
- e)** Certidão negativa de insolvência civil expedida pela Justiça Estadual;
- f)** **Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação**, na forma da Instrução Normativa MARE nº 05/95, conforme **ANEXO IX** deste Edital;
- g)** Declarações Complementares, conforme **ANEXO X**;
- h)** Declaração Negativa de Débitos, conforme **ANEXO V**;
- i)** Declaração de Parentesco, conforme **ANEXO VI**;
- j)** **TERMO DE COMPROMISSO**, conforme modelo do **ANEXO XIII**, comprometendo-se, sob pena de desclassificação, se vencedor, apresentar no prazo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da publicação da homologação do certame, a documentação de constituição de pessoa jurídica, que resume-se em:
- j.1)** Inscrição Estadual ou Atestado de Produtor fornecido pela Casa da Agricultura;
 - j.2)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - j.3)** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual (MEI);
 - j.4)** Ato constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada (LTDA) e Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada (EIRELI);
 - j.5)** Estatuto no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - j.6)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - j.7)** Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), exceto para Produtor de fora do Estado de São Paulo;
 - j.8)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do LICITANTE;
 - j.9)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a partir do CNPJ ou CEI – Cadastro Específico do INSS – do produtor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - j.10)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, tendo como base de dados o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou dos Tribunais Regionais do Trabalho;
 - j.11)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

- j.12) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
j.13) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.
k) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede do LICITANTE, quando empresa jurídica.

9.2.4. Se o licitante optar em participar como pessoa física, fica impedido de ter participação societária em outra pessoa jurídica participante do certame, para as mesmas áreas que estão sendo licitadas e disputadas, sob pena de se caracterizar fraude ao procedimento licitatório e responsabilização pelos crimes de licitação previstos no Código Penal, independente de outras sanções de natureza cível e administrativa.

9.2.5. Não será permitida a assinatura do contrato de CONCESSÃO REMUNERADA DE USO, por pessoa jurídica constituída antes da abertura do certame, cuja participação inicial foi como pessoa física, sob pena de incorrer em multa de 06 (seis) vezes o valor do CONTRATO DE CONCESSÃO REMUNERADA DE USO de cada área, calculada sobre a importância ofertada.

10. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO PROCEDIMENTO

10.1. A sessão pública, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a **PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”** e os **DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”**, será dirigida pelo(a) Presidente da Comissão Julgadora, especialmente designado para tal ato e em conformidade com este Edital e seus Anexos.

10.2. Credenciamento e do Recebimento dos Envelopes

10.2.1. No dia e no local indicado neste Edital, antes do início da sessão, a Comissão Julgadora receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e identificados, a **PROPOSTA – ENVELOPE “A”** e os documentos exigidos para a **HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”**, sendo certo que os licitantes poderão se fazer representar neste procedimento licitatório, nos termos do item **5.1.** do edital, na qual lhe são outorgados amplos poderes de decisão.

10.2.2. Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento pela Comissão Julgadora, não mais serão admitidos novos proponentes e o recebimento de envelopes.

10.2.3. Não serão considerados envelopes entregues após o término da fase de credenciamento, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas.

10.2.4. A **CEAGESP** não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

10.3. Da Abertura dos Envelopes e do Julgamento

10.3.1. Encerrada a etapa de credenciamento, será verificado o valor das propostas comerciais

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

através dos seguintes procedimentos:

- a) Abertura dos envelopes “A” contendo as propostas comerciais;
- b) Certificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis, principalmente, as propostas cujo valor seja inferior ao mínimo estabelecido no **ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA**;
- c) As propostas serão classificadas em ordem decrescente, do maior para o menor valor ofertado;
- d) Havendo ocorrência de propostas com valores idênticos para o mesmo item (empate), serão realizados os seguintes critérios de desempate:
 - d.1) Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
 - d.2) Sorteio em ato público.
- e) Superada a fase de desempate, quando houver, esta licitação que é do tipo maior oferta, com julgamento e classificação das propostas realizadas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital, serão classificadas em primeiro lugar os licitante que apresentarem a maior oferta por item, respeitando os valores mínimos que constam no **ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA** deste Edital.

10.4. A abertura dos envelopes “B” contendo a documentação relativa à habilitação somente será procedida aos licitantes classificados em primeiro lugar para cada item;

10.4.1. Análise e julgamento dos documentos de habilitação, de acordo com a documentação solicitada no **item 9.2.** do edital;

10.4.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

- a) Havendo restrição, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez por igual período, contados do momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito negativa.
- b) A não regularização da documentação no prazo aqui previsto, implicará inabilitação do LICITANTE, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Presidente da Comissão Julgadora convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Procedimento Licitatório.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

10.5. Transcorrido o prazo de regularização da habilitação das licitantes citada no **item 10.4.1.1.**, a **CEAGESP** emitirá o julgamento definitivo do procedimento licitatório, do qual caberá recurso administrativo.

10.6. Do Encerramento da Sessão

10.6.1. Da sessão, lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e ao final, será assinada pelo(a) Presidente da Comissão Julgadora e pelos representantes dos licitantes.

10.6.2. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo(a) Presidente da Comissão Julgadora e pelos representantes dos licitantes, ficarão sob a guarda da Comissão, em invólucros devidamente lacrados, sendo que na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos o Presidente da Comissão exibirá aos licitantes a abertura dos referidos invólucros.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após o regular decurso da fase recursal, o procedimento licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda a adjudicação e homologação do resultado ou revogação do procedimento.

12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, DE IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

12.1. Dos pedidos de Esclarecimentos

12.1.1. Qualquer pessoa em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório;

12.1.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Presidente da Comissão Julgadora, preferencialmente, por mensagem eletrônica, através do *e-mail*: selic@ceagesp.gov.br.

12.2. Das Impugnações

12.2.1. A impugnação do Edital e seus anexos, de acordo com o Art. 87 § 1º da Lei nº 13.303/16, deverá ser **dirigida** à Comissão Julgadora, entregue e protocolados na SELIC, localizada no 2º andar do EDSed III, da **CEAGESP** e deverá obedecer ao seguinte procedimento:

12.2.1.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

12.2.1.2. Apresentada a impugnação, a mesma será julgada e respondida ao interessado em até 03 (três) dias úteis.

12.2.1.3. A impugnação feita, tempestivamente, pela licitante não a impedirá de participar do procedimento licitatório, até a decisão definitiva em nível administrativo a ela pertinente, devendo, por conseguinte, a licitante, entregar os documentos de **HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA** na Comissão Julgadora, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados neste Edital;

12.2.1.4. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do procedimento licitatório.

12.3. Dos Recursos Administrativos

12.3.1. Divulgada a decisão da Comissão, após a habilitação, se dela discordar, o licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interpor recurso administrativo, após a data de divulgação do resultado, e contemplarão atos praticados no julgamento das propostas, no julgamento da habilitação e da verificação de efetividade dos lances ou propostas.

12.3.2. Os recursos cabíveis neste procedimento são os previstos na Lei nº 13.303/16 devendo ser interpostos da maneira prevista na mencionada Lei, sem prejuízo dos demais dispositivos aplicáveis à espécie;

12.3.3. Interposto o recurso administrativo, em qualquer fase da licitação, dele se dará ciência formalmente às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis;

12.3.4. O recurso deverá ser interposto, por escrito, junto à Comissão Julgadora, na pessoa de qualquer membro, e entregue mediante protocolo, na SELIC – Seção de Licitações, localizada no 2º andar, do EDSed III, da **CEAGESP**, de 2ª a 6ª feira, das 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas; e

12.3.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

13.1. O Presidente da **CEAGESP** poderá revogar a presente licitação desde que apresente razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do procedimento licitatório, sem direito a indenização, reembolso ou compensação.

14. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

14.1. Da divulgação do resultado

14.1.1. A divulgação ocorrerá através da publicação no D.O.U. e no Portal **CEAGESP**, na *internet*, sendo para todos os fins considerado o meio legal de comunicação dos interessados.

15. DO CONTRATO DE CONCESSÃO REMUNERADA DE USO

15.1. Do Contrato de Concessão Remunerada de Uso

15.1.1. Após a devida conclusão do processo licitatório, será formalizado o **Contrato de Concessão Remunerada de Uso – CCRU Provisório** exclusivamente se o LICITANTE vencedor cadastrou-se como pessoa física, cabendo à Unidade convocar os representantes legais para assinatura.

15.1.2. O **Contrato de Concessão Remunerada de Uso – CCRU Provisório** vigorará pelo tempo de até 90 dias corridos para o fiel cumprimento do **item 15.1.1.**

15.1.2.1. O LICITANTE vencedor terá o prazo de até **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data da publicação da homologação, sob pena de revogação automática do direito à concessão, para registrar sua constituição empresarial, podendo o prazo ser prorrogado em casos extremos, mediante pedido fundamentado e encaminhado ao DEINT – Departamento de Entrepósitos do Interior, para competente deliberação.

15.1.2.1.1. O LICITANTE que participar do certame na condição de pessoa física deverá apresentar documentação de pessoa jurídica constituída com data de constituição registrada **após a homologação** do certame.

15.1.2.1.2. Após o efetivo cumprimento do **item 15.1.2.1.**, será formalizado o Contrato de Concessão Remunerada de Uso – CCRU Definitivo, com **vigência de 20 (vinte) anos, improrrogáveis em qualquer hipótese.**

15.1.3. Caso o LICITANTE vencedor não promova a constituição da pessoa jurídica (empresa), perderá todos os direitos decorrentes do certame.

15.1.3.1. Perderá ainda o direito de assinar o **Contrato de Concessão Remunerada de Uso – CCRU Definitivo**, e ficará sujeito às penalidades deste Edital, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 13.303/16.

15.1.4. Para o LICITANTE vencedor na condição de pessoa jurídica, será formalizado o **Contrato de Concessão Remunerada de Uso – CCRU Definitivo.**

15.1.5. O Contrato de Concessão Remunerada de Uso conterà obrigatoriamente todos os termos da minuta inserta no **ANEXO XV**, não podendo sofrer nenhum tipo de alteração.

15.1.5.1. Só poderá haver alteração no nome da razão social do LICITANTE/Adjudicatário

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

que tenha participado como pessoa física do processo licitatório, com compromisso de constituição de empresa, no caso excepcional da existência de nome comercial idêntico ao do LICITANTE vencedor já existente na Junta Comercial.

15.1.5.2. Para que a **CEAGESP** autorize a mudança da razão social do LICITANTE vencedor, o mesmo terá que comprovar documentalmente tal fato.

15.1.5.3. Considerando o objetivo social e o interesse público da **CONCEDENTE**, o **CONCESSIONÁRIO**, seus sócios, diretores, administradores e gerentes somente poderão realizar alterações decorrentes de entrada, saída de sócios ou movimentação de quotas de capital social e/ou mudanças em sua razão social, se cumpridas as exigências cadastrais, normas e regulamentos internos da **CONCEDENTE**, e desde que:

- a) a possibilidade de alteração esteja prevista no Edital e no **CONTRATO** original;
- b) a alteração pretendida seja submetida à análise e aprovação da **CONCEDENTE** e decorra de cisão, incorporação, fusão, alteração social, movimentação de quotas de capital social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;
- c) sejam observados, pela empresa, os requisitos de habilitação previstos no Edital de licitação respectivo;
- d) sejam mantidas as condições estabelecidas no **CONTRATO** definitivo; e
- e) sejam pagas as tarifas estipuladas nos normativos internos para cada uma das situações acima permitidas.

15.1.6. O LICITANTE vencedor deverá assinar Contrato de Concessão Remunerada de Uso - provisório ou definitivo – no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, respectivamente emitidos pela Unidade.

15.1.6.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.1.7. O Concessionário vincula-se à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos.

15.1.8. Na assinatura do Contrato de Concessão Remunerada de Uso – CCRU, será certificada a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo LICITANTE durante a vigência do Contrato de Concessão Remunerada de Uso – CCRU.

15.1.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar a manutenção das condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato de Concessão Remunerada de Uso – CCRU, a **CEAGESP**, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse LICITANTE, poderá convocar outro LICITANTE, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato de Concessão Remunerada de Uso – CCRU provisório ou definitivo.

15.2. Dos Prazos

15.2.1. O contrato provisório

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

15.2.1.1. O Contrato de Concessão Remunerada de Uso – CCRU Provisório vigorará por até **90 (noventa) dias corridos**, para que o LICITANTE que participou do certame na condição de pessoa física possa constituir empresa jurídica, observando-se as regras estabelecidos no **item 15.1.2** e seus subitens.

15.2.2. O contrato definitivo

15.2.2.1. O contrato definitivo de concessão de uso terá vigência de **20 (vinte) anos**, contados da data da assinatura do Contrato de Concessão de Remunerada de Uso – CCRU, emitido pela Unidade, **improrrogáveis em qualquer hipótese**.

15.2.3. Fica estabelecido o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da convocação emitida pela Unidade, para assinatura do CONTRATO, sob pena de aplicação da sanção descrita no **item 16**, deste Edital.

15.2.4. Quando o LICITANTE não apresentar os documentos devidos para assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outro LICITANTE para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

15.3. Do Valor

15.3.1. O LICITANTE pagará à **CEAGESP**, mensalmente, o valor ofertado no lance acrescido do valor pertinente ao rateio de despesas.

15.3.2. A obrigação de pagamento da remuneração mensal nasce com a assinatura do contrato provisório para os **LICITANTES** que participaram na condição de pessoa física, havendo somente a consolidação da Concessão Remunerada de Uso após a assinatura do contrato definitivo.

15.3.3. A obrigação de pagamento da remuneração mensal nasce com a assinatura do contrato definitivo para os **LICITANTES** que participaram na condição de pessoa jurídica.

15.3.4. O valor da Concessão Remunerada de Uso deverá ser reajustado, após o período de 12 meses contados da assinatura do contrato, e será aplicada a variação do IGPM/FGV acumulado no período de vigência do contratual.

15.3.4.1. Caso a variação do índice no período for negativa, não ocorrerá alteração no valor anual da presente Concessão Remunerada de Uso.

15.3.4.1.1. O reajuste se fará por simples apostilamento, nos termos do art. 81, § 7º da Lei Federal nº 13.303/2016.

15.4. Da Manutenção das Condições de Habilitação

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

15.4.1. Para assinar o **CONTRATO DEFINITIVO** o adjudicatário deverá comprovar e manter a regularidade da habilitação, apresentando todos os documentos da constituição da empresa e os demais solicitados na habilitação, ressaltando que **os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais** para autenticação pelo servidor competente da **CEAGESP**.

15.4.1.1. Para a elaboração do **CONTRATO DE CONCESSÃO REMUNERADA DE USO - DEFINITIVO** o licitante vencedor deverá apresentar:

- a) A Declaração de Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/13 e Decreto nº 8.420/15), conforme modelo Anexo XI do edital;
- b) A Declaração de compromisso e cumprimento à Lei Federal nº 12.846/13, ao Código de Ética da **CEAGESP** e às normas correlatas, conforme modelo **Anexo XII** do edital; e
- c) O Termo de Consentimento, conforme modelo do **Anexo XIV** do edital.

15.5. Da Vedação ao Nepotismo

15.5.1. O Concessionário não poderá alocar para a execução das suas atividades comerciais que constituem objeto do presente certame, nas dependências da CEAGESP, familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

15.5.1.1. É considerado familiar, nos termos do art. 2º, III, do Decreto Federal nº 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções administrativas referentes à execução contratual são aquelas previstas na Minuta de Contrato Primitivo/Definitivo, Anexos XV e XVI do Edital.

16.2. As sanções administrativas cabíveis no caso de irregularidades na fase licitatória, perpetradas pelos seus participantes, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, são as seguintes:

- a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) **Multa** de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta comercial;
- c) **Impedimento de licitar** e contratar com a União, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

16.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de suspensão, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

16.2.2. As sanções estabelecidas no item **16.2.** são de competência exclusiva da **CEAGESP**.

16.2.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando-se o princípio da proporcionalidade.

16.3. Comete irregularidades na fase licitatória, o licitante que:

- a) Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a proposta;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Comportar-se de modo inidôneo; e
- g) Ensejar o retardamento da execução do objeto.

16.3.1. Quando a conduta configurar um dos crimes de licitação previstos no Código Penal, ficará o licitante sujeito às penalidades lá cominadas.

16.3.2. A apuração da conduta realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária.

16.3.4. Considera-se, dentre outros, comportamento inidôneo, o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3.5. O licitante/adjudicatário que cometer a infração discriminada no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.4. Conforme disposto na Lei nº 12.846/2013, na esfera administrativa, serão aplicadas às pessoas jurídicas consideradas responsáveis pelos atos lesivos as seguintes sanções:

- a) Multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível a sua estimação; e
- b) Publicação extraordinária da decisão condenatória.

16.4.1. A aplicação das sanções previstas no item **16.4.** será precedida da manifestação jurídica elaborada pelo **DEJUR/CEAGESP**.

16.4.2. A aplicação das sanções previstas no item **16.4.** não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação de reparação do dano causado.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

16.4.3. Na hipótese do letra A do *caput*, previsto no item **16.4.**, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

16.4.5. A publicação extraordinária da decisão condenatória ocorrerá na forma de extrato de sentença, a expensas da pessoa jurídica, em meios de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional, bem como por meio de afixação de edital, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, de modo visível ao público, e no sítio eletrônico na rede mundial de computadores.

16.4.6. Constituem atos lesivos à administração pública todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/13, que atentem contra o patrimônio público nacional, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pela **CEAGESP**, assim definidos:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação públicas ou celebrar contrato administrativo; ou
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais.

16.5. Da Convocação das Licitantes Remanescentes

16.5.1. Caso o LICITANTE não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato ou se recuse a assinar o instrumento equivalente, serão convocados para assiná-lo os LICITANTES remanescentes, observada a ordem de classificação.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os atos dos procedimentos da licitação são públicos e acessíveis ao público, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

17.2. A apresentação da proposta, vincula automaticamente a licitante aos termos do presente Edital e seus Anexos.

17.3. É facultada à **CEAGESP**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento, vedada a inclusão posterior de

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

17.4. Os **LICITANTES** assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **CEAGESP** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5. Qualquer modificação neste edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do procedimento licitatório na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

17.7. Após a publicação da homologação da licitação, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse da Comissão Julgadora, até que seja assinado o **CONTRATO DE CONCESSÃO REMUNERADA DE USO (CCRU)**, pelos respectivos licitantes vencedores, após esta data, os referidos envelopes ficarão à disposição para a retirada pelos licitantes não habilitados, pelo período de 05 (cinco) dias úteis. Decorrido esse prazo os envelopes não retirados serão descartados.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do **LICITANTE**, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

17.10. O **LICITANTE** que, na eventualidade, devolver o local antes do período mínimo de permanência de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato definitivo, indenizará a **CEAGESP** em valor correspondente à remuneração mensal dos meses faltantes para completar o período mínimo.

17.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

São Paulo, 28 de março de 2022.

CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO

Maria Valdirene R. S. Carlos
Presidente da Comissão Julgadora

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

**ANEXO I
PROCESSO nº 084/2020
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 05/2022**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Objeto: Concessão Remunerada de Uso de áreas vagas no Entrepósito de Sorocaba – Varejão Noturno, conforme descrição constante no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

2. QUADRO DE ÁREAS VAGAS

2.1. Para fins de licitação, considerar-se-á como áreas vagas as Bancas referidos no quadro constante no **item 2.4**.

2.2. As áreas especificadas no quadro de áreas vagas, **item 2.4**, serão destinadas, exclusivamente, à implantação e operacionalização de serviços e comércios estabelecidos para as atividades especificadas no título “Destinação”.

2.3. As atividades comerciais/serviços a serem desempenhadas nos espaços, são assim conhecida e reconhecida pelos compradores e demais usuários, fato que favorece agilidade e praticidade nas operações

2.4 – Quadro de áreas disponíveis

ENTREPOSTO DE SOROCABA - VAREJÃO NOTURNO – EXERCÍCIO 2022.						
Destinação	Banca(s)	Metragem das Bancas em m²	Valor Mínimo do CCRU por m²	Valor do Contrato	Rateio por m² (Estimado)	Total Rateio (Estimado)
Doces e Compotas Doces	01 a 03	18,00	19,81	356,59	12,00	216,00
Pescados	04 a 07	24,00	19,81	475,46	12,00	288,00
Lanches, Caldos e Churrasquinho	8	36,00	19,81	713,19	12,00	432,00
*Entretenimento	9	18,00	19,81	356,59	12,00	216,00
Comidas Típicas	10	36,00	19,81	713,19	12,00	432,00
Comida Japonesa	11	36,00	19,81	713,19	12,00	432,00
Crepe Suíço e Churros	12	24,00	19,81	475,46	12,00	288,00
Lanches	13 a 17	30,00	19,81	594,32	12,00	360,00
Pimenta e Conservas	18 a 20	18,00	19,81	356,59	12,00	216,00

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

ENTREPOSTO DE SOROCABA - VAREJÃO NOTURNO – EXERCÍCIO 2022.						
Destinação	Banca(s)	Metrage m das Bancas em m²	Valor Mínimo do CCRU por m²	Valor do Contrato	Rateio por m² (Estimado)	Total Rateio (Estimado)
Comida Típica	21 a 23	18,00	19,81	356,59	12,00	216,00
Condimentos e Temperos	28 e 29	12,00	19,81	237,73	12,00	144,00
Cereais, Chás e Produtos Secos a Granel	30 e 31	12,00	19,81	237,73	12,00	144,00
**Verduras e Legumes	32 a 37	36,00	19,81	713,19	12,00	432,00
Ovos	38 e 39	12,00	19,81	237,73	12,00	144,00
**Verduras e Legumes	40 a 43	24,00	19,81	475,46	12,00	288,00
Bananas	44 a 46	18,00	19,81	356,59	12,00	216,00
**Verduras e Legumes	47 a 49	18,00	19,81	356,59	12,00	216,00
Batata, Cebola, Alho e Cereais	50 a 53	24,00	19,81	475,46	12,00	288,00
*** Frutas	54 a 56	18,00	19,81	356,59	12,00	216,00
Ovos	57 a 59	18,00	19,81	356,59	12,00	216,00
*** Frutas	60 a 69	60,00	19,81	1.188,65	12,00	720,00
Bananas	70 a 72	18,00	19,81	356,59	12,00	216,00
*** Frutas	73 a 75	18,00	19,81	356,59	12,00	216,00
Food Truck - Alimentação	76	36,00	19,81	713,19	12,00	432,00
Food Truck - Cerveja Artesanal	77	18,00	19,81	356,59	12,00	216,00
Food Truck - Alimentação	78	24,00	19,81	475,46	12,00	288,00
Food Truck - Alimentação	79	24,00	19,81	475,46	12,00	288,00
Artesanatos em Geral	93 a 95	18,00	19,81	356,59	12,00	216,00
Artesanatos em Geral	96 a 98	18,00	19,81	356,59	12,00	216,00
Artesanatos em Geral	105 a 108	24,00	19,81	475,46	12,00	288,00
Artesanatos em Geral	109 a 111	18,00	19,81	356,59	12,00	216,00
*** Frutas	112 a 115	24,00	19,81	475,46	12,00	288,00
*** Frutas	116 a 119	24,00	19,81	475,46	12,00	288,00
Morango	120 e 121	12,00	19,81	237,73	12,00	144,00
*** Frutas	122 a 128	42,00	19,81	832,05	12,00	504,00
**** Praça de Alimentação	130	104,00	19,81	2.060,32	12,00	1.248,00

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações Maria Valdirene R. S. Carlos	Departamento Jurídico	Área Técnica
--	------------------------------	---------------------

ENTREPOSTO DE SOROCABA - VAREJÃO NOTURNO – EXERCÍCIO 2022.						
Destinação	Banca(s)	Metrage m das Bancas em m ²	Valor Mínimo do CCRU por m ²	Valor do Contrato	Rateio por m ² (Estimado)	Total Rateio (Estimado)
Milho Verde e Derivados	131 a 133	18,00	19,81	356,59	12,00	216,00
Mel	134 e 135	12,00	19,81	237,73	12,00	144,00
Embalagens	136	6,00	19,81	118,86	12,00	72,00
Frios	137	18,00	19,81	356,59	12,00	216,00
Massas	138 e 139	24,00	19,81	475,46	12,00	288,00
Bolos e Doces	140 e 141	12,00	19,81	237,73	12,00	144,00
Pastel e Caldo de Cana	142	74,00	19,81	1.466,00	12,00	888,00
Artesanatos Manuais	143	12,00	19,81	237,73	12,00	144,00
Batata, Cebola, Alho e Cereais	144 e 145	12,00	19,81	237,73	12,00	144,00
Artesanatos em Geral	146 e 147	12,00	19,81	237,73	12,00	144,00
**Verduras e Legumes	148 e 149	12,00	19,81	237,73	12,00	144,00
**Verduras e Legumes	159 a 161	18,00	19,81	356,59	12,00	216,00
**Verduras e Legumes	162 a 164	18,00	19,81	356,59	12,00	216,00
**Verduras e Legumes	165 a 170	36,00	19,81	713,19	12,00	432,00
Chopp Artesanal	171 a 176	36,00	19,81	713,19	12,00	432,00
Sucaria e Salada de Frutas	177 a 179	18,00	19,81	356,59	12,00	216,00
Costelas e Sopas	180 a 182	18,00	19,81	356,59	12,00	216,00
Utensílios Domésticos	183 e 184	12,00	19,81	237,73	12,00	144,00

2.5.- Classificação das Atividades

DESTINAÇÃO	
*	Área destinada para instalação de brinquedo infantil inflável. O vencedor do certame na ocasião da assinatura do CCRU deverá apresentar Alvará de Autorização de Funcionamento da Prefeitura Municipal.
**	Destinadas somente para produtores rurais.
***	Destinadas somente para comercialização de frutas, exceto bananas.
****	Destinada somente para montagem e desmontagem de mesas e cadeiras.

2.6. Observações Gerais

- a) Os valores mínimos da Concessão Remunerada de Uso – **CRU** serão fixos e reajustados de acordo com as regras constantes do edital;

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

- b) Os valores de metragem quadrada serão seguidos pelo parecer econômico sugerido pela precificação das áreas vagas;
- c) Os licitantes que ofertarem valores menores que os constantes para o “**LANCE**” serão desclassificados;
- d) Será considerado vencedor o licitante que ofertar o maior valor de “**LANCE**”;
- e) O valor do mezanino é fixo e incorporado ao valor total;
- f) Os valores de rateio foram estimados, por metragem e áreas similares, sofrerá variação conforme atividade e recursos utilizados;
- g) A CEAGESP está em fase de estudos, visando a cobrança pelo uso de mezaninos instalados em algumas áreas. Esse procedimento já está em prática nas áreas lotadas na Matriz e quando da implantação nos Entrepósitos do Interior haverá acréscimo no valor mensal da remuneração, contudo, será concedido ao concessionário, quando possível, o direito à retirada do mesmo do local de comercialização.

3. CUSTEIO MENSAL (RATEIO)

3.1. Os proponentes do certame licitatório, além do valor do lance (Contrato de Concessão Remunerada de Uso), deverão arcar mensalmente com os valores das despesas operacionais da **CEAGESP** (IPTU, água e esgoto, segurança, energia elétrica, consertos e conservação, limpeza, administração, fiscalização, seguro do imóvel e seus equipamentos e outros que gravem ou vierem gravar o objeto da concessão) sob forma de rateio.

3.2. Os valores mínimos de lance estimados no item 16 do Anexo I contempla somente o valor da área, cabendo ao licitante observar que além dos lances ofertados deverá arcar também com os valores de Rateio especificados no quadro de Vagas do item **2.4.** deste anexo.

4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. Procedimento Licitatório.

5. DO ENDEREÇO DE ATUAÇÃO E DIAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

5.1. Para elaboração do CCRU o licitante vencedor deverá apresentar a documentação cadastral constando o endereço de atuação na Unidade, devidamente registrada junto aos órgãos competentes, sendo sede ou filial (exceto para produtores rurais e nos casos de empresas individuais, limitadas, Microempreendedores Individuais – MEI, Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada EIRELI, Cooperativas e Sociedades Anônimas atuantes na comercialização de flores e/ou varejões).

5.2. Os dias e horários de funcionamento são formalmente estabelecidos através de Atos Administrativos emanados pelo Departamento de Entrepósitos do Interior ou da Diretoria da **CEAGESP**. Podendo ser modificado conforme as necessidades do Entrepósito.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

6. FORMA DE PAGAMENTO E SUAS CONDIÇÕES

6.1. Os pagamentos serão mensais e acrescidos do rateio das despesas de iptu, água, esgoto, segurança, energia elétrica, consertos e conservação, limpeza, administração, fiscalização, seguro do imóvel e seus equipamentos e outros que gravem ou veirem gravar o objeto da concessão, mediante boleto bancário com vencimento no 10º (decimo) dia de cada mês.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato de Concessão Remunerada de Uso terá a vigência de 20 (vinte) anos, sem prorrogação.

7.2. Se o CONTRATO findar antes do prazo estabelecido, o **CONCESSIONÁRIO** deverá ser comunicado pela **CEAGESP**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8. DO REAJUSTE

8.1. O valor da Concessão Remunerada de Uso deverá ser reajustado, após o período de 12 meses contados da assinatura do contrato, e será aplicada a variação do **IGPM/FGV** acumulado no período de vigência do contratual.

8.2. O reajuste se fará por simples apostilamento, nos termos do art. 81, § 7º, da Lei Federal nº 13.303/2016.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento será o da maior oferta por item.

10. VISTORIA TÉCNICA

10.1. Deverá ser realizada a visita técnica. Caso o licitante tenha conhecimento das características da área pleiteada e por esse motivo julgue desnecessária a visita técnica, poderá deixar de realizá-la desde que apresente a declaração de conhecimento do objeto licitado, conforme anexo do edital.

11. SUBCONCESSÃO OU SUBPERMISSÃO DA ÁREA

11.1. Não será permitida em nenhuma hipótese, estando sujeito à aplicação de penalidades pela CEAGESP aquele que deu causa à conduta.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

12. MULTA POR DESISTÊNCIA

12.1. O Licitante que, na eventualidade, devolver o local antes do período mínimo de permanência de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato definitivo, indenizará a CEAGESP em valor correspondente à remuneração mensal dos meses faltantes para completar o período mínimo.

12.2. Os Licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé a ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13. DA IMPOSSIBILIDADE DE DEVOLUÇÃO DE VALORES PAGOS

13.1. Os valores pagos à título de Remuneração de Uso, em hipótese alguma, será devolvido ao Contratado.

14. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

14.1. Em observância à efetiva aplicação de boas práticas sustentáveis nas licitações promovidas pela Administração Pública e atendendo aos preceitos legais do art. 170 da CF/1988, art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, alterado pela Lei Federal nº 12.349/2010 e a Lei Federal nº 12.187/2009 deverão ser observados os critérios de sustentabilidade fundamentados na Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG e no Decreto nº 7746/2012, a CONCESSIONÁRIA observando-se as seguintes práticas sustentáveis e no que couber, se compromete a:

14.1.1. Uso Racional da Água

- a)** Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da Contratada, esperadas com essas medidas;
- b)** Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água;
- c)** Identificar pontos de uso/hábitos e vícios de desperdício de água:
 - c.1)** Na identificação das atividades de cada ponto de uso, os empregados devem ser treinados e orientados sistematicamente contra hábitos e vícios de desperdício, sendo conscientizados sobre atitudes preventivas; e
 - c.2)** Devem ser adotados procedimentos corretos com o uso adequado da água, que utilizam a água com economia /sem desperdício e sem deixar de garantir a adequada

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

higienização do ambiente, utensílios, bem como dos empregados.

14.1.2. Eficiência Energética:

- a)** A aquisição de equipamentos consumidores de energia deverá ser realizada de modo que o bem a ser adquirido apresente o melhor desempenho sob o ponto de vista de eficiência energética conforme art 8º do Decreto Estadual nº 45.765/2001;
- b)** Devem ser verificados na aquisição dos equipamentos, quando possível, o selo PROCEL – Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica e o selo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial;
- c)** Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência;
- d)** Desligar as luzes dos ambientes não ocupados e acender apenas as luzes necessárias, quando pertinente;
- e)** Sugerir ao Contratante, locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia ou água;
- f)** Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, etc;
- g)** Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas; e
- h)** Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pelo Contratante.

14.1.3. Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos

- a)** Colaborar de forma efetiva no desenvolvimento diário das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, caso já implantados nas áreas do Contratante, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, conforme Resolução CONAMA nº 275 de 25 de abril de 2001;
- b)** Quando implantado pelo Contratante, Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, esta deverá observar as seguintes regras:
 - b.1)** **MATERIAIS NÃO RECICLÁVEIS** - São todos os materiais que ainda não apresentam técnicas de reaproveitamento e são denominados REJEITOS, como: lixo de banheiro; papel higiênico; lenço de papel e; outros como: cerâmicas, pratos, vidros pirex e similares; trapos e roupas sujas; teco de cigarro; cinza e ciscos – que deverão ser segregados e acondicionados separadamente para destinação adequada; acrílico;

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

lâmpadas fluorescentes – são acondicionadas em separado; papéis plastificados, metalizados ou parafinados; papel carbono e fotografias; fitas e etiquetas adesivas; copos descartáveis de papel; espelhos, vidros planos, cristais; pilhas – são acondicionadas em separado e enviadas para o fabricante;

b.2) MATERIAIS RECICLÁVEIS - Para os materiais secos recicláveis, deverá ser seguida a padronização internacional para a identificação, por cores, nos recipientes coletores (VERDE para vidro, AZUL para papel, AMARELO para metal, VERMELHO para plástico e BRANCO para lixo não reciclável).

b.2.1) Deverão ser disponibilizados pelo Contratante recipientes adequados para a coleta seletiva.

c) Otimizar a utilização dos sacos de lixo, adequando sua disponibilização quanto à capacidade e necessidade, esgotando dentro do bom senso e da razoabilidade o seu volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos.

14.1.4. Produtos Biodegradáveis

a) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis;

b) Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade, livre de corantes e redução drástica de hipoclorito de sódio;

c) Observar, rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de detergentes e seus congêneres, no que se refere ao atendimento das prescrições do artigo 44, da Lei Federal nº 6.360/1976 e do Decreto Federal nº 8.077/2013, as prescrições da Resolução ANVISA nº 40, de 5 de junho de 2008, cujos itens de controle e fiscalização por parte das autoridades sanitárias e do Contratante são os Anexos da referida Resolução: ANEXO I – Tipos/Categorias de produtos de limpeza e afins; ANEXO II – Rotulagem para produtos de limpeza e afins. Em conformidade com a Lei Federal nº 13.236/2015, não deverá ser utilizada embalagem que possa induzir trocas indesejadas ou erros na dispensação, no uso ou na administração desses produtos.

14.1.5. Controle de Poluição Sonora

a) Para os equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento, cabe à Contratada observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - dB(A), conforme Resolução CONAMA nº 020, de 07 de dezembro de 1994, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição; a utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

15. MATRIZ DE RISCO

		MAPA DE RISCOS - GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS -				
PROCESSO:	084/2020					
OBJETO:	Concessão Remunerada de Uso de Bancas do Entrepósito de Sorocaba - Varejão Noturno.					
FASE DE ANÁLISE						
☒ PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR ☐ GESTÃO DO CONTRATO						
RISCO Nº 1 – Licitação Deserta ou Fracassada						
Ausência de licitantes interessados na ocupação de áreas						
PROBABILIDADE:	☐ MUITO BAIXA	☒ BAIXA	☐ MÉDIA	☐ ALTA	☐ MUITO ALTA	
IMPACTO:	☐ MUITO BAIXA	☒ BAIXA	☐ MÉDIA	☐ ALTA	☐ MUITO ALTA	
ID	DANO - CONSEQUÊNCIA					
01	Manutenção de áreas vagas.					
02	Desequilíbrio econômico e financeiro decorrente da não ocupação de áreas.					
03						
04						
05						
ID	AÇÃO PREVENTIVA				ÁREA(S) RESPONSÁVEL	
01	Ampla divulgação do Edital.				DELCO E DEINT.	
02	Publicação em redes sociais da CEAGESP sobre os tutoriais informando o passo a passo para participar da licitação.				DEINT e CODCO	
03						
04						
05						
ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA				ÁREA(S) RESPONSÁVEL	
01	Republicação do edital				DELCO	
02	Retificação de regras do Edital visando maior interesse de competitividade.				DEINT	
03						
04						
05						
CAUSA(S) (FONTE + VULNERABILIDADE)						
Falta de ampla divulgação e/ou exigências exorbitantes, como valor do m ² , rateio, entre outras						
ÁREA RESPONSÁVEL: DEINT						
DATA: 29/10/2021		CARIMBO ASSINATURA:				

OM-M-073

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

CEAGESP		MAPA DE RISCOS - GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS -	
PROCESSO:	084/2020		
OBJETO:	Concessão Remunerada de Uso de Bancas do Entrepósito de Sorocaba - Varejão Noturno.		
FASE DE ANÁLISE			
☒ PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR ☐ GESTÃO DO CONTRATO			
RISCO Nº 2 – Morosidade no processo			
Demora na realização do processo de licitação			
PROBABILIDADE:	☐ MUITO BAIXA	☐ BAIXA	☒ MÉDIA
IMPACTO:	☐ MUITO BAIXA	☐ BAIXA	☒ MÉDIA
ID	DANO - CONSEQUÊNCIA		
01	Descumprimento de Normativo.		
02	Sanções aplicadas pelos Órgãos de Controle - CGU e TCU		
03	Prejuízos à Cia. e aos gestores		
04			
05			
ID	AÇÃO PREVENTIVA	ÁREA(S) RESPONSÁVEL	
01	Executar as etapas da contratação com zelo, legalidade e celeridade	DELCO E DEINT	
02			
03			
04			
05			
ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	ÁREA(S) RESPONSÁVEL	
01	Retomada imediata do processo e apuração de responsabilidade	DELCO e DE JUR	
02			
03			
04			
05			
CAUSA(S) (FONTE + VULNERABILIDADE)			
Início tardio dos processos para a abertura de licitação e morosidade na condução, morosidade de determinadas áreas envolvidas no processo.			
ÁREA RESPONSÁVEL: DEINT			
DATA: 29/10/2021		CARIMBO ASSINATURA:	

OM-M-073

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC - Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

		MAPA DE RISCOS - GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS -				
PROCESSO:	08.4/2020					
OBJETO:	Concessão Remunerada de Uso de Bancas do Entrepósito de Sorocaba - Varejão Noturno.					
FASE DE ANÁLISE						
☒ PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR ☐ GESTÃO DO CONTRATO						
RISCO Nº 3 – Impugnações pelos participantes						
Impugnação do edital pelos participantes						
PROBABILIDADE:	☐ MUITO BAIXA	☒ BAIXA	☐ MÉDIA	☐ ALTA	☐ MUITO ALTA	
IMPACTO:	☐ MUITO BAIXA	☐ BAIXA	☒ MÉDIA	☐ ALTA	☐ MUITO ALTA	
ID	DANO - CONSEQUÊNCIA					
01	Atraso no procedimento licitatório					
02	Não preenchimento das áreas vagas em regime de CCRU.					
03	Possíveis sanções dos Órgãos de Controle - Interno e Externo					
04						
05						
ID	AÇÃO PREVENTIVA				ÁREA(S) RESPONSÁVEL	
01	Análise detalhada do edital para limitar-se à previsão legal				DELCO e DEINT	
02	Definir corretamente o preço e quantitativo de áreas a licitar				DEINT	
03	Grupo de Trabalho nomeado para estabelecer os "modelos" de EDITAL e CONTRATO, nos termos definidos pelo Acórdão nº				DELCO e DEINT	
04						
05						
ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA				ÁREA(S) RESPONSÁVEL	
01	Tomar providências para sanear o motivo da impugnação				DELCO e DEINT	
02	Acionar o DEJUR de forma tempestiva, para agilizar o processo				DELCO	
03						
04						
05						
CAUSAS (FONTE + VULNERABILIDADE)						
Planejamento inadequado do processo, cláusulas exorbitantes incluídas pela Cia, entre outras.						
ÁREA RESPONSÁVEL: DELCO						
DATA: 29/10/2021		CARIMBO ASSINATURA:				

OM-M-073

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

16. VALOR ESTIMADO MENSAL POR ITEM

QUADRO DE ÁREAS - ENTREPOSTO DE SOROCABA – VAREJÃO NOTURNO			
Item	Bancas	Destinação	Valor Mínimo (R\$)
1	01 a 03	Doces e Compotas Doces	356,59
2	04 a 07	Pescados	475,46
3	8	Lanches, Caldos e Churrasquinho	713,19
4	9	*Entretenimento	356,59
5	10	Comidas Típicas	713,19
6	11	Comida Japonesa	713,19
7	12	Crepe Suíço e Churros	475,46
8	13 a 17	Lanches	594,32
9	18 a 20	Pimenta e Conservas	356,59
10	21 a 23	Comida Típica	356,59
11	28 e 29	Condimentos e Temperos	237,73
12	30 e 31	Cereais, Chás e Produtos Secos a Granel	237,73
13	32 a 37	**Verduras e Legumes	713,19
14	38 e 39	Ovos	237,73
15	40 a 43	**Verduras e Legumes	475,46
16	44 a 46	Bananas	356,59
17	47 a 49	**Verduras e Legumes	356,59
18	50 a 53	Batata, Cebola, Alho e Cereais	475,46
19	54 a 56	*** Frutas	356,59
20	57 a 59	Ovos	356,59
21	60 a 69	*** Frutas	1.188,65
22	70 a 72	Bananas	356,59
23	73 a 75	*** Frutas	356,59
24	76	Food Truck - Alimentação	713,19
25	77	Food Truck - Cerveja Artesanal	356,59
26	78	Food Truck - Alimentação	475,46
27	79	Food Truck - Alimentação	475,46
28	93 a 95	Artesanatos em Geral	356,59
29	96 a 98	Artesanatos em Geral	356,59
30	105 a 108	Artesanatos em Geral	475,46
31	109 a 111	Artesanatos em Geral	356,59

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

QUADRO DE ÁREAS - ENTREPOSTO DE SOROCABA – VAREJÃO NOTURNO			
Item	Bancas	Destinação	Valor Mínimo (R\$)
32	112 a 115	*** Frutas	475,46
33	116 a 119	*** Frutas	475,46
34	120 e 121	Morango	237,73
35	122 a 128	*** Frutas	832,05
36	130	**** Praça de Alimentação	2.060,32
37	131 a 133	Milho Verde e Derivados	356,59
38	134 e 135	Mel	237,73
39	136	Embalagens	118,86
40	137	Frios	356,59
41	138 e 139	Massas	475,46
42	140 e 141	Bolos e Doces	237,73
43	142	Pastel e Caldo de Cana	1.466,00
44	143	Artesanatos Manuais	237,73
45	144 e 145	Batata, Cebola, Alho e Cereais	237,73
46	146 e 147	Artesanatos em Geral	237,73
47	148 e 149	**Verduras e Legumes	237,73
48	159 a 161	**Verduras e Legumes	356,59
49	162 a 164	**Verduras e Legumes	356,59
50	165 a 170	**Verduras e Legumes	713,19
51	171 a 176	Chopp Artesanal	713,19
52	177 a 179	Sucaria e Salada de Frutas	356,59
53	180 a 182	Costelas e Sopas	356,59
54	183 e 184	Utensílios Domésticos	237,73
TOTAL			

VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL = R\$ 25.753,96 (vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos).

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

ANEXO II
Processo nº 084/2020
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 05/2022
MODELO DE PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR

(Denominação ou razão social da empresa, inscrição no CNPJ, endereço completo), por seu representante legal, nomeia e constitui seu bastante **procurador** (nome, qualificação, estado civil, documento de identidade, CPF e endereço completo) a quem outorga **poderes especiais** para representá-la em todos os atos do **PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº ____/2022**, promovida pela **CEAGESP** – Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo, podendo apresentar e retirar documentos imprescindíveis para o procedimento licitatório, inclusive de habilitação, participar das sessões públicas, apresentar propostas comerciais e/ou financeiras, negociar preços, apresentar lances, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença, atas de sessões públicas e atas de registro de preços, renunciar o prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, solicitar esclarecimentos, ter vista dos autos, registrar ocorrências, assinar contratos, apresentar garantia e praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

(Local e data)

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL e CARGO

Observações: se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado (se houver) da Proponente e assinada por representantes legais; com firma reconhecida.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

**ANEXO III
Processo nº 084/2020
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 05/2022**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ITEM Nº _____**

Tendo examinado minuciosamente o Edital e seus anexos, especialmente o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, e tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas para participação no **PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº ____/2022**, passamos a formular a seguinte proposta:

1. **Área de Interesse (local e número):** _____
Especificar a área (módulo/boxe/sala/área – Correspondente ao Item do Edital)
2. **A remuneração mensal de R\$** _____ **(** _____ **)**,
para o Local _____ **correspondente ao período de**
concessão de 20 (vinte) anos improrrogáveis em qualquer hipótese.
3. **Validade da proposta: 90 (NOVENTA) dias.**
4. **Declaramos que nos sujeitamos e aceitamos todas as exigências, normas e prazos, estabelecidos neste Edital.**
5. **Declaramos ainda, que temos ciência de que o valor da remuneração mensal será acrescido do valor de rateio de despesas, à serem pagos juntamente, em boleto bancário.**
6. **Além do valor mensal referido no item 2, arcaremos com as despesas mensais de rateio, como IPTU, taxas, serviços de segurança, energia elétrica, água e esgoto, seguro do imóvel e outros que gravem ou vierem a gravar na área concedida, sujeita à multa de 2% por atraso de pagamento e juros de mora de 2% ao mês.**

Local: _____ **de** _____
Nome/Razão Social: _____
Endereço Completo: _____
Tel.: (xx) _____ **Fax: (xx)** _____ **E-mail:** _____
Nome do Responsável _____ **Estado Civil:** _____
Profissão: _____ **CPF:** _____ **RG:** _____
Domicílio: _____ **Função:** _____
ASSINATURA: _____

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

ANEXO IV
Processo nº 084/2020
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 05/2022
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2/2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Nome: _____, CPF/MF ou CNPJ nº: _____, com sede no endereço: _____ CEP: _____, doravante denominada(o) Licitante, para fins do disposto no subitem 8.9 do item 8 do Edital do Procedimento Licitatório nº ____/2022, processo administrativo nº **084/2020**, **declara**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CEAGESP antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de 20__.

(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		



**Companhia de Entrepósitos e
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ANEXO V
Processo nº 084/2020
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 05/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Declaramos para os devidos fins que o(a) Sr(a). _____ (nome), _____
(nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), inscrito(a) no
CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, representante do licitante
_____, CNPJ nº _____ não possui débitos em
aberto junto a CEAGESP até a presente data.

_____, ____ de _____ de 20__.

assinatura
nome do responsável
cargo do responsável
nome da empresa
CNPJ nº (informar)

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		



**Companhia de Entrepósitos e
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

**ANEXO VI
Processo nº 084/2020
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 05/2022**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Ref.: Licitação Procedimento Licitatório nº ____/2022

....., inscrito no CNPJ no....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade noe do CPF no, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do Procedimento Licitatório nº ____/2022, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da CEAGESP – Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local e Data:

.....
(representante legal)

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

ANEXO VII
Processo nº 084/2020
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 05/2022
MODELO DE TERMO DE VISTORIA FÍSICA

A licitante _____, inscrita no CPF/CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, sito na Rua/ Av _____ nº _____ - telefone (0xx00) _____, representada pelo Sr(a). _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, declara ter conhecimento das condições locais da área _____, item nº _____ do Edital, localizada nas dependências do Entrepósito de _____ para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____(local) _____, ____ de _____ de 2022.

(Nome e Assinatura do Representante da CEAGESP)

Ciente e de acordo:

(Nome e Assinatura do Representante/Licitante)

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

**ANEXO VIII
Processo nº 084/2020
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 05/2022**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

Nome da empresa/licitante: _____
CNPJ/CPF nº: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

Declaro para os fins do procedimento licitatório nº ____/2022, que conhece as condições das dependências da (Unidade respectiva) e das condições locais da área_____, item nº ____ do Edital, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, optando por não realizar a vistoria, por ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza da licitação e que assume total responsabilidade por este fato, bem como, não se utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a CEAGESP.

Indicar local, dia, mês e ano.

Nome por extenso e assinatura

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

**ANEXO IX
Processo nº 084/2020
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 05/2022**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À CEAGESP

Ref.: Edital de **PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº ____/2022**

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de PROCEDIMENTO LICITATÓRIO em pauta e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação, apenas, das proponentes que atendam às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente Edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 38 da Lei 13.313/2016.

Local, ____ de _____ de 2022.

(carimbo (se houver) nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade, número e órgão emissor)

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

ANEXO X
Processo nº 084/2020
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 05/2022

MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

....., inscrito no CPF/CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei:

1. Que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao Procedimento Licitatório nº ____/2022.
2. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3. Que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
4. Que em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:
 - (a) a proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Procedimento Licitatório, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - (c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório, quanto a participar ou não da referida licitação;
 - (d) o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
 - (e) o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de CIA, DE ENTREPÓSITOS E ARMAZENS GER. DE SP antes da abertura oficial das propostas; e
 - (f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

5. Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, esta ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
6. Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.
7. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Local, _____, _____ de _____ de 2022.

Nome do licitante

Observação: este documento deve ser emitido em papel timbrado (se houver) que identifique o emissor.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

ANEXO XI
Processo nº 084/2020
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 05/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO
- LEI FEDERAL Nº 12.846/13 e DECRETO Nº 8.420/15 -

(nome do licitante: _____), inscrita no CPF/CNPJ/MF sob o nº _____, com sede (endereço completo: _____), Telefone: (xx) _____-_____, Correio eletrônico: _____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu sócio, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para fins do disposto no Edital, **DECLARAR**, sob as penas da Lei:

(a) Estar ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto da presente licitação e futuro contrato, comprometendo-se a abster-se de praticar atividades que constituam uma violação das disposições destas regras anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, empregados e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

(b) Não praticar atos lesivos à CEAGESP, para os fins da legislação pertinente, que atentem contra o seu patrimônio, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos assumidos, assim definidos:

- (1) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- (2) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- (3) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- (4) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- (5) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- (6) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a CEAGESP, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- (7) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a CEAGESP.

(c) A empresa declara, ainda, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que CEAGESP terá o direito de realizar procedimento de auditoria para se certificar da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Local, ____ de _____ de 2022.

Nome do licitante

Observação: este documento deve ser emitido em papel timbrado (se houver) que identifique o emissor.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

**ANEXO XII
Processo nº 084/2020
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 05/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E CUMPRIMENTO, À LEI FEDERAL Nº
12.846/13 (Lei Anticorrupção), AO CÓDIGO DE ÉTICA DA CEAGESP E ÀS NORMAS
CORRELATAS**

(nome do licitante: _____), inscrita no
CPF/CNPJ/MF sob o nº _____, com sede (endereço completo:
_____), Telefone: (xx) _____
- _____, Correio eletrônico: _____, neste ato representada
na forma de seus atos constitutivos, por seu sócio, Sr. _____, inscrito no
CPF/MF sob o nº _____, para fins do disposto no Edital,
DECLARAR:

a) Conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra a CEAGESP, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado.

b) Conhecer os princípios, os valores éticos e as normas estabelecidas pelo Código de Conduta Ética da CEAGESP e Regimento Interno da Comissão de Ética (NG-003), vigente ao tempo da contratação, comprometendo-me, neste ato, com sua observância e acatamento, sendo que todos os profissionais envolvidos na execução na fase de contratação e execução do objeto licitado, pautando seu comportamento e sua atuação na condução dos negócios, nas ações e nos relacionamentos com os interlocutores internos e externos, pelos princípios e pelos valores neles constantes, com vistas à erradicar as práticas ilegais, imorais e antiéticas.

c) Que obteve cópia do Código de Ética da CEAGESP e Regimento Interno da Comissão de Ética (NG-003), vigente ao tempo da contratação, disponível no sítio eletrônico: <http://www.ceagesp.gov.br/atendimento/etica/codigo-de-etica-da-ceagesp>.

Local, ____ de _____ de 2022

Nome do licitante

Observação: este documento deve ser emitido em papel timbrado (se houver) que identifique o emissor.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

**ANEXO XIII
PROCESSO Nº 084/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 05/2022**

TERMO DE COMPROMISSO

(Nome da licitante) _____, CPF n.º _____,
_____, sediado na _____, Avenida/Rua
_____, n.º _____, Bairro _____,
_____, Cidade _____, CEP _____,
por seu representante legal, Sr(a). _____, portador da
carteira de identidade _____, expedida pelo SSP _____, CPF n.º _____,
Fones: fixo n.º (____) _____, e celular n.º (____) _____; e-mail: _____.

COMPROMETE-SE, no prazo de até **90 (noventa)** dias corridos, a contar da assinatura do Contrato de Concessão Remunerada de Uso - CCRU Provisório, constituir empresa com o mesmo ramo de atividade pertinente a área interessada para confecção do Contrato de Concessão Remunerada de Uso Definitivo – CCRU.

COMPROMETE-SE, ainda, que, durante a execução do Contrato de Concessão Remunerada de Uso, seja o provisório ou o definitivo, conforme o caso, a seguir os preceitos oriundos da Lei n.º 12.023/09, se vier a utilizar os serviços de movimentação de mercadorias em geral, através de trabalhadores carregadores, com vínculo empregatício, e/ou regime de trabalho avulso autorizado.

Estou ciente de que, caso não respeite o prazo estipulado no item 15.1.2.1, do Edital, perderei todos os direitos decorrentes do certame, inclusive o direito de assinar o Contrato de Concessão Remunerada de Uso Definitivo, e ficarei sujeito às penalidades do edital, sem prejuízo das sanções da Lei n.º 13.303/16.

Outrossim, declara, estar ciente de que o início de vigência e uso da área ora licitada, somente se dará com as assinaturas do Contrato de Concessão Remunerada de Uso Definitivo (CCRU), pelo LICITANTE e CEAGESP.

Declara que tem ciência de que a participação do certame na condição de pessoa física, vincula o LICITANTE a apresentar empresa jurídica constituída em seu nome e com data da constituição da firma, posterior a homologação deste certame.

Declara, finalmente, que, em se tratando de sociedade civil ou comercial, não constará em seu quadro societário pessoas físicas que possuam débitos com a CEAGESP e nem estejam, de alguma maneira, impedidas de participar, sujeitando-se a todas as regras do certame.

Local e Data:

.....
(representante legal)

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

**ANEXO XIV
Processo nº 084/2020
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 05/2022
TERMO DE CONSENTIMENTO**

	TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD									
Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o TITULAR concorda com o armazenamento e tratamento de seus dados pessoais, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14/08/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD										
AUTORIZAÇÃO										
<table border="0"> <tr> <td>☐ Permissionário</td> <td>☐ Autorizatório</td> <td>☐ Produtor Rural</td> </tr> <tr> <td>☐ Carregador</td> <td>☐ Ambulante</td> <td>☐ Concessionário</td> </tr> <tr> <td>☐ Fornecedor</td> <td>☐ Compromissário</td> <td>☐ Outros:</td> </tr> </table>		☐ Permissionário	☐ Autorizatório	☐ Produtor Rural	☐ Carregador	☐ Ambulante	☐ Concessionário	☐ Fornecedor	☐ Compromissário	☐ Outros:
☐ Permissionário	☐ Autorizatório	☐ Produtor Rural								
☐ Carregador	☐ Ambulante	☐ Concessionário								
☐ Fornecedor	☐ Compromissário	☐ Outros:								
O(s) representante(s) da categoria assinalada acima, doravante denominado TITULAR, consente e concorda que a COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO - CEAGESP - inscrita no CNPJ nº 62.463.005/0001-08, doravante denominada CONTROLADORA, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.										
CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTROLADORA fica autorizada a tomar decisões referentes ao armazenamento e a realizar o tratamento dos dados pessoais abaixo relacionados do TITULAR: - Nome completo; - Data de nascimento; - Nome empresarial; - Número e imagem da Carteira de Identidade - RG; - Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; - Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação - CNH; - Fotografia 3x4; - Placa, modelo, marca e demais sinais identificadores de veículos; - Estado civil; - Nível de instrução ou escolaridade; - Endereço residencial completo e imagem do comprovante; - Números de telefone, <i>WhatsApp</i> e endereços de e-mail; - Banco, agência e número de contas bancárias; - Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços da CONTROLADORA; - Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o TITULAR e a CONTROLADORA; - Demais documentos essenciais para o desempenho das atividades.										
FINALIDADE DO TRATAMENTO DOS DADOS										
CLÁUSULA SEGUNDA - O tratamento dos dados pessoais listados neste Termo tem as seguintes finalidades: - Possibilitar que a CONTROLADORA elabore contratos comerciais e emita cobranças contra o TITULAR.										

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

- Possibilitar que a **CONTROLADORA** redija documentações pertinentes a eventos, acordos, termos e demais documentações pertinentes às tratativas internas da CEAGESP.
- Possibilitar que a **CONTROLADORA** realize todos os procedimentos relacionados a eventos que envolvam o **TITULAR**.
- Possibilitar que a **CONTROLADORA** identifique e entre em contato com o **TITULAR** para fins de relacionamento comercial.
- Possibilitar que a **CONTROLADORA** utilize tais dados em Pesquisas de Mercado.
- Possibilitar que a **CONTROLADORA** utilize tais dados na elaboração de relatórios e emissão de produtos e serviços.
- Possibilitar que a **CONTROLADORA** utilize tais dados para emissão de Notas Fiscais e documentos financeiros correlatos.
- Possibilitar que a **CONTROLADORA** utilize tais dados para facilitar a prestação de serviços diversos, além dos primariamente contratados, desde que o cliente também demonstre interesse em contratar novos serviços.

Parágrafo Primeiro: Caso seja necessário o compartilhamento de dados com terceiros que não tenham sido relacionados nesse termo ou qualquer alteração contratual posterior, será ajustado novo termo de consentimento para este fim, § 6º do artigo 8º e § 2º do artigo 9º da Lei nº 13.709, 14/08/2018.

Parágrafo Segundo: Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a **CONTROLADORA** deverá comunicar o **TITULAR**, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

Parágrafo Terceiro: O presente termo só poderá ser alterado mediante a celebração de novo termo e/ou aditivo.

COMPARTILHAMENTO DE DADOS

CLÁUSULA TERCEIRA - A **CONTROLADORA** fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do **TITULAR** com outros agentes de tratamento de dados para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709, de 14/08/2018.

SEGURANÇA DOS DADOS

CLÁUSULA QUARTA - A **CONTROLADORA** responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

A **CONTROLADORA** fica responsável por comunicar ao **TITULAR** e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD a ocorrência de eventuais incidentes de segurança que possam acarretar em riscos ou danos ao **TITULAR** conforme prevê o art. 48 da LGPD.

TÉRMINO DO TRATAMENTO DOS DADOS

CLÁUSULA QUINTA - A **CONTROLADORA** poderá manter e tratar os dados pessoais do **TITULAR** durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste Termo. Após a finalidade ser atingida, os dados do **TITULAR** poderão permanecer no banco de dados da **CONTROLADORA**.

Dados pessoais anonimizados, que são os dados sem possibilidade de identificação imediata do seu detentor, poderão ser mantidos por período indefinido.

O **TITULAR** poderá solicitar via e-mail ou correspondência a **CONTROLADORA**, em qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do **TITULAR**.

O **TITULAR** fica ciente de que poderá ser inviável a **CONTROLADORA** continuar o fornecimento de produtos ou serviços ao **TITULAR** a partir da eliminação dos dados pessoais.

DIREITOS DO TITULAR

CLÁUSULA SEXTA - O **TITULAR** tem direito a obter da **CONTROLADORA**, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

I - confirmação da existência de tratamento;

II - acesso aos dados;

III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709, de 14/08/2018;

V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		



**Companhia de Entrepósitos e
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do **TITULAR**, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709, de 14/08/2018;
- VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;
- VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709, de 14/08/2018.

DIREITO DE REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - Este consentimento poderá ser revogado pelo **TITULAR**, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail, correspondência ou meio formal de comunicação a **CONTROLADORA**, ficando o **TITULAR** ciente de que poderá ser inviável a **CONTROLADORA** a continuação do fornecimento de produtos ou serviços a partir da eliminação dos dados pessoais. Ressalvadas cláusulas de quebra contratual que poderão ser mantidas.

VAZAMENTO DE DADOS OU ACESSOS NÃO AUTORIZADOS - PENALIDADES

CLÁUSULA OITAVA - As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a **CONTROLADORA** tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei nº 13.709, de 14/08/2018.

Local, de de .

CONTROLADORA: COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO - CEAGESP

CNPJ Nº: 62.463.005/0001-08

carimbo / assinatura

carimbo / assinatura

EMPRESA:

CNPJ Nº:

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

**ANEXO XV
Processo nº 084/2020
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 05/2022****MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO REMUNERADA DE USO - DEFINITIVO**

 CONTRATO DE CONCESSÃO REMUNERADA DE USO		
CCRU Nº:	PROCESSO:	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:
Pelo presente instrumento, a CEAGESP - Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo, com sede na Avenida Doutor Gastão Vidigal, nº 1.946, CEP: 05316-900, na Vila Leopoldina, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº 62.463.005/0001-08, com Inscrição Estadual nº 111.350.904.113, doravante denominada simplesmente CONCEDENTE e, neste ato, representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente _____, portador do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, e por seu Diretor Técnico e Operacional _____ portador do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, outorga a RAZÃO SOCIAL _____, com sede/filial na _____, nº _____, CEP _____, na Vila _____, no Município de _____, no Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com Inscrição Estadual nº _____ e Inscrição Municipal nº _____, doravante simplesmente denominado CONCESSIONÁRIO, neste ato representado por _____, portador do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____ a CONCESSÃO REMUNERADA DE USO da área especificada abaixo, de acordo com a documentação contida no processo CEAGESP nº _____, Procedimento Licitatório nº _____, sujeitando-se as partes às determinações legais, e com integral observância do art. 175 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e alterações posteriores. Regulamento de Licitações e Contratos da CEAGESP (NG 008) bem como toda legislação e Instruções Normativas pertinentes e correlatas aplicáveis ao objeto licitado e subsidiariamente pela Lei 8.666/93. Inaplicam-se as disposições da Lei nº 8.245/91, bem como a legislação concernente às locações comerciais, mediante atendimento das cláusulas e condições estabelecidas neste CONTRATO e seus anexos. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. Constitui objeto do presente CONTRATO a Concessão Remunerada de Uso de área vaga do _____, destinada à comercialização de _____, conforme especificações descritas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. 1.2. A CONCEDENTE outorga ao CONCESSIONÁRIO, contado a partir da data da assinatura do presente CONTRATO, o espaço abaixo localizado, para fins específicos de expor à venda somente os produtos permitidos para o setor onde se situa a referida área, conforme as normas internas e o Regulamento dos Entrepósitos e suas alterações posteriores, que ficam fazendo parte integrante do presente CONTRATO, como se nele estivessem transcritos, obrigando-se as partes a cumprir e respeitar		

Observações GeraisAcompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

referidas normas e regulamento, prevalecendo o disposto no Edital e no presente **CONTRATO** naquilo que conflitar com o Regulamento dos Entrepósitos.

PAVILHÃO	LOCAL	METRAGEM

1.2.1. O presente termo não assegura exclusividade ao CONCESSIONÁRIO de operar, em seu setor, produtos de sua especialidade.

1.2.2. A área objeto do presente **CONTRATO** é de propriedade da CONCEDENTE. Inaplicam-se a este **CONTRATO** as disposições constantes da Lei Federal nº 8.245/1991 e suas alterações posteriores, bem como a legislação concernente às locações comerciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DAS BENFEITORIAS

2.1. O presente **CONTRATO** deverá ser executado em estrita observância ao disposto no Edital de **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº _____**, bem como nas especificações do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, sendo vedada sua cessão, sub-rogação ou transferência em todo ou em parte, sendo certo que o uso das instalações para fins diversos das especificações na Cláusula Primeira ensejará, de pleno direito, a rescisão do presente **CONTRATO**, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

2.2. É vedado ao CONCESSIONÁRIO, sem prévia e expressa autorização da CONCEDENTE, utilizar-se do nome/logomarca **CEAGESP** a título de promoção ou propaganda, ficando restrito o uso do nome apenas como indicação para localização ou endereço, obrigando-se a respeitar as regras atinentes ao **CONTRATO**.

2.3. O CONCESSIONÁRIO ingressará na área que constitui objeto da presente licitação, no estado em que se encontra, conhecendo suas condições de uso, ficando obrigado, desde já, a restituí-lo no mesmo estado atual, quando do encerramento do presente **CONTRATO**, independentemente de qualquer comunicação ou notificação por parte da CONCEDENTE.

2.4. Fica o CONCESSIONÁRIO impedido de construir qualquer obra ou introduzir qualquer alteração, instalar equipamentos (exemplo: câmara fria), promover modificação ou reforma, bem como realizar benfeitoria de qualquer natureza no imóvel de que trata este **CONTRATO**, sem prévia e expressa anuência escrita da CONCEDENTE.

2.5. Toda e qualquer benfeitoria e/ou reforma/substituição de instalações e equipamentos deverão ser acompanhadas por pessoa designada pelo Gestor do **CONTRATO**, salvo em caso de reparos urgentes que exijam atuação imediata do CONCESSIONÁRIO cuja validação dar-se-á posteriormente pelo gestor.

2.6. É facultada à CONCEDENTE, ao seu exclusivo critério, ao final da concessão, aceitar as benfeitorias realizadas, ou exigir sua remoção e/ou demolição, restituindo-se a área licitada ao estado original.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

2.6.1. As obras, modificações e/ou alterações, reformas e benfeitorias realizadas no imóvel pelo CONCESSIONÁRIO, autorizadas expressamente ou não pela CONCEDENTE, serão incorporadas ao imóvel, sem gerar direito de ressarcimento ou indenização de qualquer espécie.

2.7. Desde que expressamente autorizada pela CONCEDENTE, as benfeitorias desmontáveis ou removíveis poderão ser retiradas a qualquer tempo pelo CONCESSIONÁRIO, sendo este, obrigado a repor as partes alteradas das edificações ou instalações ao seu estado original, tudo em razão da instalação, desmontagem ou remoção de tais benfeitorias, sendo devido o valor da remuneração mensal até efetiva devolução da área licitada, em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O presente **CONTRATO** terá vigência de **20 (vinte) anos**, contados da data da assinatura do **CONTRATO**, emitido pela área gestora, **improrrogáveis em qualquer hipótese**.

3.2. Ocorrendo a desistência do CONCESSIONÁRIO antes do término do prazo estabelecido no *caput*, não será devolvido nenhum dos valores apurados na licitação.

3.3. O CONCESSIONÁRIO que, na eventualidade, devolver o local antes do período mínimo de permanência de 12 (doze) meses, indenizará a CONCEDENTE em valor correspondente à remuneração mensal dos meses faltantes para completar o período mínimo.

3.3.1. O cancelamento do **CONTRATO** por culpa ou dolo do CONCESSIONÁRIO, não o exime de indenizar à CONCEDENTE o valor correspondente à remuneração mensal dos meses faltantes para completar o período mínimo previsto no **item 3.3**.

3.4. Ao término da vigência contratual, a CONCEDENTE realizará a conferência da área concedida, conforme Termo de Vistoria do Imóvel elaborado pelo Departamento de Engenharia e Manutenção ou pela Gerência da Unidade, reservando-se o direito de cobrar financeiramente o CONCESSIONÁRIO ou obter o ressarcimento do mesmo por quaisquer alterações omitidas e/ou não descritas no referido instrumento e/ou realizadas sem autorização e/ou, ainda, em desacordo com normas, regulamentos, etc.

3.5. Ao término da vigência contratual, o local deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e fruição, livre e desembaraçado de bens e de pessoas, sob pena de serem adotadas as medidas necessárias para liberação da área concedida.

3.6. Na hipótese do parágrafo anterior, enquanto a área concedida não estiver liberada administrativa ou judicialmente (livre de bens e de pessoas) o CONCESSIONÁRIO continuará a pagar o equivalente a remuneração mensal e todos valores pertinente ao rateio de despesas e outros encargos, a título de indenização.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

4.1. A remuneração **MENSAL** a ser paga pelo **CONCESSIONÁRIO** à **CONCEDENTE** será de R\$ _____ (_____), por m², equivalente ao valor total de R\$ _____ (_____), _____ m² total da área.

4.1.1. O **CONCESSIONÁRIO** pagará à **CONCEDENTE** mensalmente, além do valor do lance (Contrato de Concessão Remunerada de Uso), deverão arcar mensalmente com os valores das despesas operacionais da CEAGESP (IPTU, consertos e conservação, limpeza, administração, fiscalização, seguro do imóvel e seus equipamentos e outros que gravem ou vierem gravar o objeto da concessão, além dos consumos individuais de água e esgoto e energia elétrica) sob forma de rateio.

4.2. O valor mensal será reajustado anualmente, ou na menor periodicidade prevista em lei, de acordo com a variação do índice IGPM/FGV, adotando-se como data base o mês da assinatura do **CONTRATO**.

4.3. Caso a variação do índice no período seja negativo, não ocorrerá alteração no valor mensal da presente Concessão Remunerada de Uso.

4.4. O reajuste far-se-á por simples apostilamento, nos termos do art. 81, § 7º da Lei Federal nº 13.303/2016.

4.5. Os demais reajustes ocorrerão sempre na mesma data base e compreendido o período de variação do índice eleito nos doze meses anteriores à data base, e excepcionalmente, outro índice oficial que venha a substituir.

4.6. O atraso no pagamento da remuneração mensal acarretará a incidência de multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 2% (dois por cento) ao mês, além do valor da dívida poder ser levado a protesto e o nome do **CONCESSIONÁRIO** inadimplente ser incluído nos cadastros de proteção ao crédito.

4.7. O **CONCESSIONÁRIO** tem conhecimento de que, na hipótese de atraso ou inadimplência do valor da remuneração mensal, quaisquer despesas que venham a ser instituídas e devidas por este instrumento, poderão ser levadas ao protesto no Tabelionato competente, além da possibilidade de ser promovida a competente cobrança judicial, observando-se à legislação pertinente, valendo para tal, o documento de cobrança emitido e fornecido pela **CONCEDENTE**, bem como o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

5.1. Considerando o objetivo social e o interesse público da **CONCEDENTE**, o **CONCESSIONÁRIO**, seus sócios, diretores, administradores e gerentes somente poderão realizar alterações decorrentes de entrada, saída ou movimentação de quotas de capital social e/ou mudanças em sua razão social, se cumpridas as exigências cadastrais, normas e regulamentos internos da **CONCEDENTE**, e desde que:

- a) a possibilidade de alteração esteja prevista no Edital e no **CONTRATO** original;

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

- b) a alteração pretendida seja previamente submetida à análise e aprovação da CONCEDENTE e decorra de cisão, incorporação, fusão, alteração social, movimentação de quotas de capital social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;
- c) sejam observados, pela empresa, os requisitos de habilitação previstos no Edital de licitação respectivo;
- d) sejam mantidas as condições estabelecidas no **CONTRATO** original; e
- e) sejam pagas as tarifas estipuladas nos normativos internos para cada uma das situações acima permitidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA MATRIZ DE RISCOS

6.1. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos deste **CONTRATO**, o CONCESSIONÁRIO deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar à CONCEDENTE sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) as medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) as medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) as obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e
- e) outras informações relevantes.

6.1.1. Após a notificação, a CONCEDENTE decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais ao CONCESSIONÁRIO. Em sua decisão, a CONCEDENTE poderá isentar temporariamente o CONCESSIONÁRIO do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo evento.

6.1.2. A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas neste CONTRATO.

6.1.3. O reconhecimento pela CONCEDENTE dos eventos descritos na Matriz de Riscos deste CONTRATO que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente ao CONCESSIONÁRIO, não dará ensejo à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do CONTRATO, devendo o risco ser suportado exclusivamente pelo CONCESSIONÁRIO.

6.2. As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

6.2.1. As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

6.2.2. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

6.2.3. Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do CONTRATO, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro;

6.2.3.1. O CONTRATO poderá ser rescindido quando demonstrado que todas as medidas para sanear os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do CONTRATO se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou for excessivamente onerosa.

6.2.4. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

6.3. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do CONTRATO, não previstos na Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do CONTRATO.

CLAUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO

7.1. O valor estipulado na CLAÚSULA QUARTA e demais encargos incidentes sobre a área licitada deverá ser pago através de Boleto Bancário ou por qualquer outro sistema de cobrança que a CONCEDENTE estabelecer até o 10º dia ao mês vencido.

7.2. Caso o CONCESSIONÁRIO não receba o boleto até o dia do vencimento, deverá solicitar a 2ª via junto à área de cobrança da CONCEDENTE, para a realização do pagamento em tempo hábil.

7.2.1. O não recebimento do boleto não implicará dispensa de cobrança de juros de mora e multa, decorrentes da impontualidade do pagamento.

7.3. No caso de inadimplência financeira não superior a 01 (um) mês, o CONCESSIONÁRIO deverá procurar o Departamento Financeiro (DEFIN) da CONCEDENTE para pagar, mediante boleto, a remuneração mensal, independentemente de qualquer cobrança feita pela CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

8.1. Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência direta ou indireta deste CONTRATO ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do CONCESSIONÁRIO que os recolherá, sem direito a reembolso.

8.2. A CONCEDENTE, a seu critério, poderá pagar os tributos (IPTU e outros), taxas (contribuição de melhoria, de licença etc.) de seguro da área licitada de acordo com o critério de Rateio estabelecido na Companhia, exigindo o reembolso dessas despesas do CONCESSIONÁRIO.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

8.3. Reserva-se à CONCEDENTE o direito de solicitar ao CONCESSIONÁRIO a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos, direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

8.4. O CONCESSIONÁRIO é o único responsável pelos encargos trabalhistas dos funcionários contratados e por todos os outros deveres de contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

9.1. Constituem obrigações exclusivas do CONCESSIONÁRIO, as elencadas a seguir:

9.1.1. O CONCESSIONÁRIO deverá responsabilizar-se pela contratação da demanda de telefonia necessária às suas atividades, inclusive renovação de **CONTRATO**, alterações e/ou adaptações futuras nas instalações elétricas.

9.1.2. Pagar conforme critérios de Rateio estabelecidos na Companhia, as despesas de consumo de energia elétrica, água e telefone decorrentes direta e indiretamente da utilização da área licitada de que trata o presente **CONTRATO**.

9.1.3. O CONCESSIONÁRIO deverá pagar a quantia estipulada nos termos da CLÁUSULA QUARTA do presente **CONTRATO**.

9.1.4. O CONCESSIONÁRIO deverá pagar, além dos tributos e encargos já existentes, outros que venham direta e indiretamente onerar a área licitada de que trata o presente **CONTRATO**.

9.1.5. O CONCESSIONÁRIO será responsável pela contratação do seguro para as instalações, mercadorias e equipamentos, de sua posse, com validade para todo o período de execução do instrumento, devendo apresentar cópia da apólice autenticada, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da assinatura do **CONTRATO**, para a verificação da regularidade da seguradora junto à SUSEP.

9.1.5.1 A franquia é de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO.

9.1.5.2 Em caso de sinistros não cobertos pela seguradora, o CONCESSIONÁRIO responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar à CONCEDENTE, propriedade e posse de terceiros, em decorrência da execução deste **CONTRATO**.

9.1.5.3 A aceitabilidade da apólice caberá à CONCEDENTE após análise realizada junto ao órgão competente, bem como a cobertura adequada ao objeto contratual.

9.1.6. Inutilizar e remover mercadorias deterioradas ou que não obedeçam aos padrões de classificação.

9.1.7. O CONCESSIONÁRIO deverá utilizar o imóvel, obedecendo estritamente os termos do presente **CONTRATO**, bem como a legislação aplicável.

9.1.8. O CONCESSIONÁRIO deverá apresentar, quando solicitadas, os comprovantes de pagamentos dos tributos ou encargos, bem como comprovantes das demais despesas decorrentes

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

direta e indiretamente da utilização da área licitada de que trata o presente **CONTRATO**, sempre que exigidos pela CONCEDENTE.

9.1.9. O CONCESSIONÁRIO deverá obter por sua conta e ônus, as licenças, alvarás, autorizações, etc., que porventura venham a ser exigidas por Órgãos Públicos ou entidades competentes.

9.1.10. O CONCESSIONÁRIO deverá designar, por escrito, representante ou preposto que tenha delegação de poderes para a solução de possíveis ocorrências/anomalias durante a execução deste **CONTRATO**.

9.1.11. O CONCESSIONÁRIO deverá realizar na área contratada, por sua conta e ônus, a conservação e limpeza das edificações, instalações, equipamentos e demais acessórios; a manutenção preventiva/corretiva, e reformas necessárias das instalações e equipamentos do imóvel, substituição de peças e equipamentos, sem alterar suas características existentes, salvo quando a alteração for expressamente aprovada pela CONCEDENTE, além disso, havendo decisão do CONCESSIONÁRIO em optar pelo serviço de vigilância adicional ao ofertado no critério de rateio da Companhia, fica ciente de que essas despesas adicionais serão de sua responsabilidade.

9.1.12. O CONCESSIONÁRIO deverá responsabilizar-se pelas alterações e/ou adaptações futuras nas instalações elétricas.

9.1.13. O CONCESSIONÁRIO deverá reparar, imediatamente, quaisquer danos ocasionados no imóvel, a partir da comunicação escrita feita pelo DEINT – Departamento de Entrepósitos do Interior ou gerência da Unidade.

9.1.14. Reparar imediatamente quaisquer danos ocasionados no imóvel. Se, dentro de 10 dias a contar da data da ocorrência, não forem tomadas as devidas providências, a CONCEDENTE poderá executar o serviço ou reparo, cobrando regressivamente todas as despesas e ressarcimentos correspondentes, sem prejuízo da faculdade de rescindir o instrumento. O prazo supra referido, poderá ser aumentado ou reduzido conforme o tipo do dano ocasionado.

9.1.14.1. Caso a CONCEDENTE execute o serviço, será emitido um boleto independente, que deverá ser pago pelo CONCESSIONÁRIO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de adoção das medidas pertinentes.

9.1.15. O CONCESSIONÁRIO deverá responder única e exclusivamente pela segurança do local e das pessoas que nele trabalham ou acessem, bem como das pessoas que dele se utilizam e dos equipamentos que forem utilizados para o desenvolvimento das atividades permitidas nos termos do presente **CONTRATO**.

9.1.16. O CONCESSIONÁRIO deverá comunicar à CONCEDENTE todo e qualquer fato ou anormalidade de qualquer natureza que venha a ocorrer no imóvel ou em suas instalações.

9.1.17. O CONCESSIONÁRIO deverá manter, por sua conta e ônus, as instalações e equipamentos anti-incêndio em perfeito estado de conservação e uso, inclusive realizar as adequações necessárias e legais.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

9.1.18. O CONCESSIONÁRIO não poderá armazenar, na área concedida, produto inflamável, explosivo, corrosivo e/ou de combustão espontânea, se tais atividades não forem próprias do objeto social do CONCESSIONÁRIO, sob pena de aplicação de penalidades, bem como responsabilidade civil e criminal pela ocorrência de sinistros.

9.1.19. O CONCESSIONÁRIO deverá manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em virtude da execução deste **CONTRATO**, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-la para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento das obrigações assumidas, por eventuais perdas e danos, sujeitando-se às demais cominações legais.

9.1.20. O CONCESSIONÁRIO deverá responder por quaisquer danos morais e materiais causados à CONCEDENTE e aos seus empregados, bem como contra terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, praticados por seus empregados e prepostos, ainda que involuntariamente, nos termos da legislação pertinente.

9.1.21. O CONCESSIONÁRIO deverá atender com a devida presteza as solicitações da CONCEDENTE toda vez que observar qualquer irregularidade ou problema decorrente do desenvolvimento direto ou indireto da atividade.

9.1.22. O CONCESSIONÁRIO deverá cumprir, durante o período de vigência do presente **CONTRATO**, todas as Leis e Normas Federais, Estaduais e Municipais, Instruções Normativas e Regulamentos pertinentes ao uso do imóvel e ao desenvolvimento de suas atividades.

9.1.23. O CONCESSIONÁRIO deverá operar como uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com a CONCEDENTE.

9.1.24. O CONCESSIONÁRIO obriga-se a não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e ainda de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002).

9.1.25. O CONCESSIONÁRIO deverá manter durante toda a vigência do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório do qual fez parte.

9.1.26. O CONCESSIONÁRIO tem o dever de autorizar à CONCEDENTE realizar as ações de fiscalização da execução do **CONTRATO**, acolhendo as observações e exigências que por ela venham a ser feitas.

9.1.27. O CONCESSIONÁRIO não deverá contratar funcionário pertencente ao quadro de pessoal da CONCEDENTE durante a execução das atividades previstas neste **CONTRATO**.

9.1.28. O CONCESSIONÁRIO deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho das atividades empresariais ou em conexão com elas, ainda que acontecido nas dependências do Entrepósito.

9.1.29. O CONCESSIONÁRIO deverá manter atualizada, através de seu preposto, seus dados para contato, tais como telefone, *e-mails*, entre outros.

9.1.30. O CONCESSIONÁRIO deverá cumprir as disposições dos regulamentos internos da CONCEDENTE e adequar-se às futuras modificações que venham a ocorrer em tais normas, respeitando as diretrizes fixadas pela autoridade superior da CONCEDENTE.

9.1.31. O CONCESSIONÁRIO deverá arcar com o pagamento de eventuais serviços excepcionalmente prestados diretamente pela CONCEDENTE.

9.1.32. O CONCESSIONÁRIO se obriga a cumprir as disposições dos regulamentos internos da CONCEDENTE, notadamente o Regulamento dos Entrepósitos vigente, naquilo que não conflitar com o disposto no Edital e nesse **CONTRATO**, e adequar-se às futuras modificações que venham a ocorrer em tais normas, respeitando as diretrizes fixadas pela autoridade superior da CONCEDENTE, assim como acatar as orientações operacionais emanadas da Diretoria Técnica Operacional - DIOPE, visando a ordem e o bom funcionamento.

9.1.33. Submeter-se, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos, previstos na referida lei, contra a administração pública, nacional ou estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

9.1.34. Manter a área ocupada em boas condições de limpeza e higiene, com as instalações em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como os pertences integrantes da área concedida, que declara receber em perfeito estado e, na mesma forma, restituí-la finda a concessão, sem direito à retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessária e devidamente autorizada por escrito pela CONCEDENTE, as quais ficam, desde logo, incorporadas ao prédio.

9.1.35. O CONCESSIONÁRIO deverá atender por sua conta, risco e responsabilidade, todas e quaisquer intimações e exigências das autoridades municipais, estaduais e federais, relativa à saúde, higiene, segurança, silêncio (ruídos de buzinas), ordem pública, obrigações trabalhistas e previdenciárias, (salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales refeição; vales transporte; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelos governos), respondendo pelas multas e penalidades decorrentes de sua inobservância.

9.1.36. Não caberá qualquer responsabilidade ou pleito indenizatório à CONCEDENTE no caso de qualquer ação ou restrição imposta pelo Poder Público (órgãos de controle ambiental, vigilância sanitária, fisco, etc), em decorrência das atividades do CONCESSIONÁRIO, devendo esta responsabilizar-se e cumprir integralmente todas as exigências dos órgãos públicos e responder a todas as ações, infrações e/ou ônus a que der causa.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

9.1.37. A CONCEDENTE se reserva no direito de, enquanto perdurar o **CONTRATO**, efetuar inspeções técnicas rotineiras no imóvel e instalações, a fim de avaliar seu estado de conservação, a qualquer tempo e sem necessidade de prévio aviso, podendo aplicar as sanções legais, no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas e condições do presente **CONTRATO**.

9.1.38. O CONCESSIONÁRIO deverá realizar a manutenção necessária à segurança, dos equipamentos eventualmente instalados no interior da área, de modo a evitar riscos, danos ou prejuízos de qualquer natureza à CONCEDENTE ou a terceiros.

9.1.39. Manter o imóvel e instalações em boas condições de limpeza e conservação, com todas as instalações em perfeito estado de funcionamento.

9.1.40. Responder pelos prejuízos de qualquer natureza decorrentes direta indiretamente da utilização do imóvel de que trata o presente **CONTRATO** perante a CONCEDENTE e a terceiros.

9.1.41. Realizar serviços de manutenção, reformas em geral, substituição de peças e equipamentos, instalações elétricas e hidráulicas, rede de esgoto e águas pluviais, coberturas e calhas localizadas nas áreas e instalações objeto do presente **CONTRATO**, que se façam necessárias, caso tais serviços não sejam de responsabilidade da CONCEDENTE.

9.1.42. Fornecer dados estatísticos sobre a comercialização e prestar outras informações que o CONCEDENTE julgar necessárias ao seu controle e oportuna divulgação, assegurado o sigilo do CONCESSIONÁRIO.

9.1.43. Não oferecer como garantia de contrato ou compromissos perante terceiros, os direitos decorrentes desta concessão, sendo nula de pleno direito, qualquer promessa ou avença neste sentido.

9.1.44. Observar, na atividade, os horários que forem fixados pela administração da CONCEDENTE.

9.1.45. Empregar em seu serviço, pessoal devidamente habilitado e idôneo, exigindo do mesmo, perfeita disciplina e boa apresentação, bem como a máxima urbanidade no trato com o público.

9.1.46. Submeter-se, permanentemente, à fiscalização da CONCEDENTE.

9.1.47. Aceitar a orientação técnica determinada pela CONCEDENTE, para execução de serviço.

9.1.48. Fornecer dados sobre os preços de venda e quantidade comercializada e prestar outras informações que o CONCEDENTE julgar necessárias para seu controle e oportuna divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

10.1. Constituem obrigações da CONCEDENTE, entre outras decorrentes deste **CONTRATO**:

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

10.1.1. Entregar e disponibilizar a área licitada objeto do presente **CONTRATO** no estado de conservação em que se encontra, para assim serem mantidas ou melhoradas pelo CONCESSIONÁRIO.

10.1.2. Autorizar as reformas necessárias e essenciais ao desenvolvimento das atividades do CONCESSIONÁRIO, salvo se estas implicarem prejuízos à CONCEDENTE.

10.1.3. A execução deste instrumento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor Técnico e pelo Gestor das Formalidades.

10.1.4. Anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste **CONTRATO**.

10.1.5. Determinar o que for necessário para a regularização de faltas, defeitos ou descumprimento de condições previstas neste **CONTRATO**.

10.1.6. Enviar correspondência ao CONCESSIONÁRIO, solicitando esclarecimentos quanto a faltas, defeitos ou descumprimento de condições não saneadas no prazo estabelecido.

10.1.7. Aplicar sanções, nos termos deste **CONTRATO**, caso os esclarecimentos ou soluções apresentadas pelo CONCESSIONÁRIO não sejam satisfatórias, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas legais.

10.1.8. Atestar, quando necessário, a realização ou cumprimento de condições e/ou obrigações previstas neste **CONTRATO**.

10.1.9. Observar para que, durante a vigência do presente **CONTRATO**, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.1.10. Em caso de risco iminente, a CONCEDENTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do CONCESSIONÁRIO.

10.1.11. Examinar e/ou retirar gêneros julgados impróprios à comercialização.

10.1.12. Proceder a desocupação da área em virtude de seu abandono.

10.1.13. Fiscalizar a manutenção da higiene.

10.2. Para cumprimento do acompanhamento e da fiscalização do objeto deste **CONTRATO**, é designado, de acordo com os normativos internos, o Gestor Técnico e o Suplente do Gestor Técnico, que deverão auxiliar o Gestor das Formalidades na execução do objeto do presente **CONTRATO**.

10.2.1. O Gestor Técnico expressamente designado, em decorrência do acompanhamento da execução do objeto do **CONTRATO**, e demais interesses da CONCEDENTE, deverá:

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

- a) enviar correspondência ao CONCESSIONÁRIO solicitando providências quanto aos prazos e outros fatores pertinentes à execução do objeto do presente **CONTRATO**; e
- b) comunicar o Gestor das Formalidades, solicitando providências quanto a faltas ou defeitos não saneados e outros fatores que excederem sua competência.

10.2.2. O Gestor Técnico acompanhará as ocorrências e relatórios técnicos, promovendo a autuação dos documentos no correspondente prontuário.

10.3. O Gestor das Formalidades e o Gestor Técnico têm a responsabilidade de zelar pelo cumprimento da execução do **CONTRATO** e demais interesses da CONCEDENTE, devendo:

- a) Registrar todas as ocorrências relevantes relativas ao objeto do **CONTRATO**;
- b) Determinar e adotar todas medidas necessárias ao fiel cumprimento do **CONTRATO**;
- c) Enviar correspondência ao CONCESSIONÁRIO solicitando esclarecimentos quanto a faltas ou defeitos não sanados no prazo estabelecido; e
- d) Sugerir aplicação de sanções caso os esclarecimentos do CONCESSIONÁRIO não sejam satisfatórios, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS GÊNEROS IMPRÓPRIOS PARA CONSUMO

11.1. Na hipótese de serem encontrados gêneros considerados impróprios para o consumo humano, nos termos da cláusula anterior, a CONCEDENTE fica autorizada a proceder da seguinte forma:

- a) dar o prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação encaminhada pela CONCEDENTE ao CONCESSIONÁRIO, para que ele providencie a retirada da parte ainda aproveitável;
 - a.1) caso o CONCESSIONÁRIO não proceda à sua retirada no prazo facultado, nos termos da alínea "a", a CONCEDENTE doará a parte aproveitável.
- b) remover os gêneros considerados impróprios para o consumo humano, por conta e risco do CONCESSIONÁRIO, incinerando ou dando destinação ambiental correta, sendo facultada à CONCEDENTE doar para fabricação de adubo ou ração para animais.

11.2. Para as mercadorias não perecíveis, móveis e utensílios, aguardar-se-á o comparecimento do CONCESSIONÁRIO, por um prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação encaminhada pela CONCEDENTE, findo o qual, os mesmos passarão a ser propriedade da CONCEDENTE, cuja Diretoria disporá da forma que lhe aprouver.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - IMPOSSIBILIDADE DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

12.1. O presente **CONTRATO** tem caráter pessoal (*intuitu personae*), sendo **TERMINANTEMENTE PROIBIDA**, em qualquer hipótese, a cessão, subconcessão, subrogação ou transferência da posição contratual do CONCESSIONÁRIO.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações da CONCEDENTE serão feitas ao CONCESSIONÁRIO, mediante:

- a) entrega de correspondência a quem se encontre no local concedido para comercialização;
- b) afixação de comunicados no quadro de editais e avisos; ou
- c) enviadas ao endereço constante do prontuário administrativo, mediante protocolo de recebimento ou através do Correio - AR ou equivalente.

13.2. É obrigação do CONCESSIONÁRIO manter atualizado seu endereço para os fins do disposto na presente cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CONCESSIONÁRIO, sem justificativa aceita pela CONCEDENTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar além das sanções administrativas Contratuais previstas na Norma Geral – NG 006 – Regulamento do Entrepósito, as seguintes:

- a) **Advertência;**
- b) **Multa:**
 - b.1. Multa de 10% (dez por cento) **sobre a remuneração mensal não se considerando os rateios e demais encargos**, pela inexecução parcial do **CONTRATO**; e
 - b.2. Multa de 20% (vinte por cento) **sobre a remuneração mensal não se considerando os rateios e demais encargos**, pela inexecução total do **CONTRATO**;
- c) **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar** com a CONCEDENTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.2. A aplicação das sanções aqui previstas constituem um poder-dever da CONCEDENTE, vedada a discricionariedade quanto à sua aplicabilidade.

14.3. Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONCEDENTE, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

14.4. As sanções previstas nas letras “a” e “c” acima referidas, poderão ser aplicadas juntamente com a letra “b” e seus subitens.

14.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.6. No processo de aplicação da sanção contratual é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação emitida pela CONCEDENTE.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

14.7. Após toda tramitação administrativa, a multa deverá ser calculada pelo DEFIN mediante a deliberação da Diretoria Gestora e comunicação do gestor das Formalidades, procedendo-se à cobrança.

14.8. O valor apurado deverá ser comunicado ao CONCESSIONÁRIO, após o esgotamento dos recursos, sendo assinalado prazo para pagamento voluntário. Em não sendo realizado o pagamento, o débito será encaminhado ao Departamento Financeiro para cobrança extrajudicial, se infrutífera, o valor será cobrado judicialmente.

14.9. As multas previstas na presente Cláusula, não tem caráter compensatório e, o seu pagamento não desobriga o CONCESSIONÁRIO a reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar em detrimento à CONCEDENTE.

14.10. Além das penalidades previstas na presente cláusula, pelo inadimplemento ou pela inexecução parcial ou total, por culpa ou dolo, o presente **CONTRATO** poderá ser rescindido, conforme previsto neste **CONTRATO**.

14.11. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.

14.12. A sanção prevista no item 14.1. letra “c” poderá também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei 13.303/2016:

- a)** tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORMAS E HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O CONTRATO será rescindido independentemente de ato especial, resultando o retorno a área do imóvel à CONCEDENTE, sem direito do CONCESSIONÁRIO a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, quando este incorrer em irregularidades previstas na Norma Geral – NG006 – Regulamento do Entrepósito, sem prejuízo das sanções previstas mediante o devido processo legal, a exemplo das circunstância abaixo elencadas:

- a) Houver desvirtuamento do objeto deste CONTRATO;
- b) Ocorrer renúncia ao CONTRATO, comunicando-se à CONCEDENTE com 30 dias de antecedência, desde que cumpridas todas as obrigações constante no presente CONTRATO; ou se o CONCESSIONÁRIO deixar de exercer suas atividades específicas;

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

- c) A inexecução ou o inadimplemento parcial ou total do presente CONTRATO, ou o cometimento de imperícia ou falta grave que, provoque dano ou prejuízo à CONCEDENTE;
- d) Houver a cessão, transferência, no todo ou em parte, do objeto do CONTRATO;
- e) Ocorrerem reiterados descumprimentos parciais na execução do CONTRATO;
- f) Houver, em qualquer época, necessidade de a CONCEDENTE dispor, para seu uso, da área vinculada a este CONTRATO;
- g) Houver a decretação de falência, instauração de insolvência civil, liquidação ou extinção;
- h) Houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do CONTRATO;
- i) Houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONCEDENTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO; e
- j) Ocorrer mudança de localização do Entrepósito Terminal de São Paulo - ETSP, sendo que, neste caso, a CONCEDENTE poderá avaliar a conveniência e oportunidade de transferir o CONCESSIONÁRIO para o novo local, ofertando área similar à área objeto deste CONTRATO e condicionando-a a aceitar irrestritamente todas as novas condições que forem implementadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. No recebimento e aceitação do objeto deste CONTRATO serão observadas, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 13.303/2016, respectivos Decretos e alterações posteriores, bem como os termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Fica outorgado a CONCEDENTE, por razões de conveniência, tais como obras, reformas e afins, remanejar a área concedida, mediante prévio aviso, para local compatível com o utilizado pelo CONCESSIONÁRIO, aplicando-se a este, todos os novos encargos em razão da nova localização.

17.2. O prazo para desocupação do local será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL

18.1. A execução deste CONTRATO deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor Técnico _____ e pelo Gestor das Formalidades _____, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo darão ciência à Administração.

18.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do CONCESSIONÁRIO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONCEDENTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

CLÁUSULA DECIMA NONA – TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL

19.1. O presente CONTRATO de Concessão Remunerada de Uso é reconhecido pelo CONCESSIONÁRIO, como título executivo extrajudicial, na forma dos artigos 784, III do Código de Processo Civil, para efeito de cobrança de todos os valores apurados, mediante simples cálculo aritmético, especialmente aos relativos a débitos oriundos do presente termo, inclusive eventuais rateios previstos neste termo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS SÓCIOS

20.1. Os sócios do CONCESSIONÁRIO signatário deste CONTRATO passam a ser solidariamente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO e nos seus anexos, assinando na qualidade de responsáveis solidários o presente CONTRATO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

21.1. A CEAGESP e o CONCESSIONÁRIO obrigam-se a manter sob o mais estrito sigilo os dados pessoais e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), eventualmente compartilhados na vigência deste instrumento, vedada a sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis.

21.2. É facultado o compartilhamento com outros órgão de controle, quanto às informações e dados gerados por meio dos processos preditivos apontados, respeitando-se o disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

21.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao Titular.

21.4. O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD.

21.5. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da CEAGESP, responsabilizando-se o CONCESSIONÁRIO pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

21.6. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, o CONCESSIONÁRIO interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CEAGESP, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

21.7. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo, que será competente para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especializado ou especial que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente CONTRATO, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo identificadas e assinadas.

Local, ____ de ____ de ____.

CONCEDENTE

CEAGESP - Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo

Nome
DIRETOR PRESIDENTE

Nome
DIRETOR TÉCNICO OPERACIONAL

CONCESSIONÁRIO
Nome da Empresa
CNPJ

Nome do Sócio
RG:
CPF/MF:

Nome do Sócio
RG:
CPF/MF:

RESPONSÁVEIS SOLIDÁRIOS

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		



**Companhia de Entrepósitos e
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

Nome do Sócio
RG:
CPF/MF:

Nome do Sócio
RG:
CPF/MF:

TESTEMUNHAS

Nome: _____
Função / Cargo:
RG:
CPF/MF:

Nome: _____
Função / Cargo:
RG:
CPF/MF:

OM-C-236/5

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

ANEXO XVI
Processo nº 084/2020
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 05/2022
MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO REMUNERADA DE USO – PROVISÓRIO

 CONTRATO DE CONCESSÃO REMUNERADA DE USO - PROVISÓRIO -		
CCRU Nº:	PROCESSO:	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:
Pelo presente instrumento, a CEAGESP - Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo, com sede na Avenida Doutor Gastão Vidigal, nº 1.946, CEP: 05316-900, na Vila Leopoldina, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº 62.463.005/0001-08, com Inscrição Estadual nº 111.350.904.113, doravante denominada simplesmente CONCEDENTE e, neste ato, representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente _____, portador do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, e por seu Diretor Técnico Operacional _____ portador do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, outorga a RAZÃO SOCIAL _____, com sede/filial na _____, nº _____, CEP _____, na Vila _____, no Município de _____, no Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com Inscrição Estadual nº _____ e Inscrição Municipal nº _____, doravante simplesmente denominado CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO, neste ato representado por _____, portador do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____ a CONCESSÃO REMUNERADA DE USO PROVISÓRIA da área especificada abaixo, de acordo com a documentação contida no processo CEAGESP nº _____, Procedimento Licitatório nº _____, sujeitando-se as partes às determinações legais, e com integral observância do art. 175 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e alterações posteriores. Regulamento de Licitações e Contratos da CEAGESP (NG 008) bem como toda legislação e Instruções Normativas pertinentes e correlatas aplicáveis ao objeto licitado e subsidiariamente pela Lei 8.666/93. Inaplicam-se as disposições da Lei nº 8.245/91, bem como a legislação concernente às locações comerciais, mediante atendimento das cláusulas e condições estabelecidas neste CONTRATO e seus anexos.		

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO** a Concessão Remunerada de Uso de área vaga do _____, destinada à comercialização de _____, conforme especificações descritas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

1.2. A CONCEDENTE outorga temporariamente ao CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO, pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do presente **CONTRATO**, o espaço abaixo localizado, para fins específicos de abertura de empresa – pessoa jurídica – a fim de viabilizar o Contrato de Concessão Remunerada de Uso – Definitivo e expor à venda somente os produtos permitidos para o setor onde se situa a referida área, conforme as normas internas e o Regulamento dos Entrepósitos e suas alterações posteriores, que ficam fazendo parte integrante do presente **CONTRATO**, como se nele estivessem transcritos, obrigando-se as partes a cumprir e respeitar referidas normas e regulamento, prevalecendo o disposto no Edital e no presente **CONTRATO** naquilo que conflitar com o Regulamento dos Entrepósitos.

PAVILHÃO	LOCAL	METRAGEM

1.2.1. O presente termo não assegura exclusividade ao CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO de operar, em seu setor, produtos de sua especialidade.

1.2.2. A área objeto do presente **CONTRATO** é de propriedade da CONCEDENTE. Inaplicam-se a este **CONTRATO** as disposições constantes da Lei Federal nº 8.245/1991 e suas alterações posteriores, bem como a legislação concernente às locações comerciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DAS BENFEITORIAS

2.1. O presente **CONTRATO** deverá ser executado em estrita observância ao disposto no Edital de **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº _____**, bem como nas especificações do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, sendo vedada sua cessão, sub-rogação ou transferência em todo ou em parte, sendo certo que o uso das instalações para fins diversos das especificações na Cláusula Primeira ensejará, de pleno direito, a rescisão do presente **CONTRATO**, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

2.2. É vedado ao CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO, sem prévia e expressa autorização da CONCEDENTE, utilizar-se do nome/logomarca **CEAGESP** a título de promoção ou propaganda, ficando restrito o uso do nome apenas como indicação para localização ou endereço, obrigando-se a respeitar as regras atinentes ao **CONTRATO**.

2.3. O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO ingressará na área que constitui objeto da presente licitação, no estado em que se encontra, conhecendo suas condições de uso, ficando obrigado, desde já, a restituí-lo no mesmo estado atual, quando do encerramento do presente **CONTRATO**, independentemente de qualquer comunicação ou notificação por parte da CONCEDENTE.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

- 2.4. Fica o CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO impedido de construir qualquer obra ou introduzir qualquer alteração, instalar equipamentos (exemplo: câmara fria), promover modificação ou reforma, bem como realizar benfeitoria de qualquer natureza no imóvel de que trata este **CONTRATO**, sem prévia e expressa anuência escrita da CONCEDENTE.
- 2.5. Caso sejam realizadas pelo CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO obras, modificações e/ou alterações, reformas e benfeitorias, em desconformidade ao item 2.4., estas serão incorporadas ao imóvel, sem gerar direito de ressarcimento ou indenização de qualquer espécie.
- 2.6. Desde que expressamente autorizada pela CONCEDENTE, as benfeitorias desmontáveis ou removíveis poderão ser retiradas a qualquer tempo pelo CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO, sendo este, obrigado a repor as partes alteradas das edificações ou instalações ao seu estado original, tudo em razão da instalação, desmontagem ou remoção de tais benfeitorias, sendo devido o valor da remuneração mensal até efetiva devolução da área licitada, em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

- 3.1. O presente **CONTRATO** terá vigência de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da assinatura do **CONTRATO**.
- 3.2. Ocorrendo a desistência do CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO antes do término do prazo estabelecido no *caput*, não será devolvido nenhum dos valores apurados na licitação.
- 3.3. O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO que, na eventualidade, devolver o local antes da assinatura do Contrato de Concessão Remunerada de Uso - Definitivo, ou havendo o cancelamento por culpa ou dolo do CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO, indenizará a CONCEDENTE em valor correspondente à 01 (um) mês da remuneração mensal dos meses, bem como o pagamento da remuneração dos meses faltantes para completar o período mínimo previsto no item 3.1.
- 3.4. No caso de extinção do CONTRATO PROVISÓRIO antes do término de sua vigência, a CONCEDENTE realizará a conferência da área concedida, conforme Termo de Vistoria do Imóvel elaborado pelo Departamento de Engenharia e Manutenção ou pela Gerência da Unidade, reservando-se o direito de cobrar financeiramente o CONCESSIONÁRIO ou obter o ressarcimento do mesmo por quaisquer alterações omitidas e/ou não descritas no referido instrumento e/ou realizadas sem autorização e/ou, ainda, em desacordo com normas, regulamentos, etc.
- 3.5. Havendo a extinção do CONTRATO PROVISÓRIO antes do término de sua vigência, o local deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e fruição, livre e desembaraçado de bens e de pessoas, sob pena de serem adotadas as medidas necessárias para liberação da área concedida.
- 3.6. Na hipótese do parágrafo anterior, enquanto a área concedida não estiver liberada administrativa ou judicialmente (livre de bens e de pessoas) o CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO continuará a

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

pagar o equivalente a remuneração mensal e todos valores pertinente ao rateio de despesas e outros encargos, a título de indenização.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

- 4.1.** A remuneração **MENSAL** a ser paga pelo CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO à CONCEDENTE será de R\$ _____ (_____), por m², equivalente ao valor total de R\$ _____ (_____), _____ m² total da área.
- 4.1.2.** O CONCESSIONÁRIO pagará à CONCEDENTE mensalmente, além do valor do lance (Contrato de Concessão Remunerada de Uso), deverão arcar mensalmente com os valores das despesas operacionais da CEAGESP (IPTU, consertos e conservação, limpeza, administração, fiscalização, seguro do imóvel e seus equipamentos e outros que gravem ou vierem gravar o objeto da concessão, além dos consumos individuais de água e esgoto e energia elétrica) sob forma de rateio.
- 4.2.** O atraso no pagamento da remuneração mensal acarretará a incidência de multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 2% (dois por cento) ao mês, além do valor da dívida poder ser levado a protesto e o nome do CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO inadimplente ser incluído nos cadastros de proteção ao crédito.
- 4.3.** O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO tem conhecimento de que, na hipótese de atraso ou inadimplência do valor da remuneração mensal, quaisquer despesas que venham a ser instituídas e devidas por este instrumento, poderão ser levadas ao protesto no Tabelionato competente, além da possibilidade de ser promovida a competente cobrança judicial, observando-se à legislação pertinente, valendo para tal, o documento de cobrança emitido e fornecido pela CONCEDENTE, bem como o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA MATRIZ DE RISCOS

- 5.1.** Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos deste **CONTRATO**, o CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar à CONCEDENTE sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:
- a)** detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
 - b)** as medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
 - c)** as medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
 - d)** as obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e
 - e)** outras informações relevantes.

5.1.1. Após a notificação, a CONCEDENTE decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais ao CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO. Em sua decisão, a

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

CONCEDENTE poderá isentar temporariamente o CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo evento.

5.1.2. A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas neste CONTRATO.

5.1.3. O reconhecimento pela CONCEDENTE dos eventos descritos na Matriz de Riscos deste CONTRATO que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente ao CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO, não dará ensejo à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do CONTRATO, devendo o risco ser suportado exclusivamente pelo CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO.

5.2. As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

5.2.1. As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

5.2.2. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

5.2.3. Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do CONTRATO, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro;

5.2.3.1. O CONTRATO poderá ser rescindido quando demonstrado que todas as medidas para sanear os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do CONTRATO se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou for excessivamente onerosa.

5.2.4. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

5.3. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do CONTRATO, não previstos na Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do CONTRATO.

CLAUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO

6.1. O valor estipulado na CLAÚSULA QUARTA e demais encargos incidentes sobre a área licitada deverá ser pago através de Boleto Bancário ou por qualquer outro sistema de cobrança que a CONCEDENTE estabelecer até o 10º dia ao mês vencido.

6.2. Caso o CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO não receba o boleto até o dia do vencimento, deverá solicitar a 2ª via junto à área de cobrança da CONCEDENTE, para a realização do pagamento em tempo hábil.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

6.2.1. O não recebimento do boleto não implicará dispensa de cobrança de juros de mora e multa, decorrentes da impontualidade do pagamento.

6.3. No caso de inadimplência financeira não superior a 01 (um) mês, o CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO deverá procurar o Departamento Financeiro (DEFIN) da CONCEDENTE para pagar, mediante boleto, a remuneração mensal, independentemente de qualquer cobrança feita pela CONCEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

7.1. Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência direta ou indireta deste CONTRATO ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO que os recolherá, sem direito a reembolso.

7.2. A CONCEDENTE, a seu critério, poderá pagar os tributos (IPTU e outros), taxas (contribuição de melhoria, de licença etc.) de seguro da área licitada de acordo com o critério de Rateio estabelecido na Companhia, exigindo o reembolso dessas despesas do CONCESSIONÁRIO.

7.3. Reserva-se à CONCEDENTE o direito de solicitar ao CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos, direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

7.4. O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO é o único responsável pelos encargos trabalhistas dos funcionários contratados e por todos os outros deveres de contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO

8.1. Constituem obrigações exclusivas do CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO, as elencadas a seguir:

8.1.1. O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO deverá responsabilizar-se pela contratação da demanda de telefonia necessária às suas atividades, inclusive renovação de **CONTRATO**, alterações e/ou adaptações futuras nas instalações elétricas.

8.1.2. Pagar conforme critérios de Rateio estabelecidos na Companhia, as despesas de consumo de energia elétrica, água e telefone decorrentes direta e indiretamente da utilização da área licitada de que trata o presente **CONTRATO**.

8.1.3. O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO deverá pagar a quantia estipulada nos termos da CLÁUSULA QUARTA do presente **CONTRATO**.

8.1.4. O CONCESSIONÁRIO deverá pagar, além dos tributos e encargos já existentes, outros que venham direta e indiretamente onerar a área licitada de que trata o presente **CONTRATO**.

8.1.5. O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO será responsável pela contratação do seguro para as instalações, mercadorias e equipamentos, de sua posse, com validade para todo o período de execução do instrumento, devendo apresentar cópia da apólice autenticada, no prazo de 30

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

(trinta) dias úteis, a contar da assinatura do **CONTRATO**, para a verificação da regularidade da seguradora junto à SUSEP.

8.1.5.1. A franquia é de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO.

8.1.5.2. Em caso de sinistros não cobertos pela seguradora, o CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar à CONCEDENTE, propriedade e posse de terceiros, em decorrência da execução deste **CONTRATO**.

8.1.5.3. A aceitabilidade da apólice caberá à CONCEDENTE após análise realizada junto ao órgão competente, bem como a cobertura adequada ao objeto contratual.

8.1.6. Inutilizar e remover mercadorias deterioradas ou que não obedçam aos padrões de classificação.

8.1.7. O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO deverá utilizar o imóvel, obedecendo estritamente os termos do presente **CONTRATO**, bem como a legislação aplicável.

8.1.8. O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO deverá apresentar, quando solicitadas, os comprovantes de pagamentos dos tributos ou encargos, bem como comprovantes das demais despesas decorrentes direta e indiretamente da utilização da área licitada de que trata o presente **CONTRATO**, sempre que exigidos pela CONCEDENTE.

8.1.9. O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO deverá obter por sua conta e ônus, as licenças, alvarás, autorizações, etc., que porventura venham a ser exigidas por Órgãos Públicos ou entidades competentes.

8.1.10. O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO deverá designar, por escrito, representante ou preposto que tenha delegação de poderes para a solução de possíveis ocorrências/anomalias durante a execução deste **CONTRATO**.

8.1.11. O CONCESSIONÁRIO deverá realizar na área contratada, por sua conta e ônus, a conservação e limpeza das edificações, instalações, equipamentos e demais acessórios; a manutenção preventiva/corretiva, e reformas necessárias das instalações e equipamentos do imóvel, substituição de peças e equipamentos, sem alterar suas características existentes, salvo quando a alteração for expressamente aprovada pela CONCEDENTE, além disso, havendo decisão do CONCESSIONÁRIO em optar pelo serviço de vigilância adicional ao ofertado no critério de rateio da Companhia, fica ciente de que essas despesas adicionais serão de sua responsabilidade.

8.1.12. O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO deverá responsabilizar-se pelas alterações e/ou adaptações futuras nas instalações elétricas.

8.1.13. O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO deverá reparar, imediatamente, quaisquer danos ocasionados no imóvel, a partir da comunicação escrita feita pelo DEINT – Departamento de Entrepósitos do Interior ou gerência da Unidade.

8.1.14. O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO deverá reparar imediatamente quaisquer danos ocasionados no imóvel. Se, dentro de 10 dias a contar da data da ocorrência, não forem tomadas as devidas providências, a CONCEDENTE poderá executar o serviço ou reparo, cobrando regressivamente todas as despesas e ressarcimentos correspondentes, sem prejuízo da faculdade de rescindir o instrumento. O prazo supra referido, poderá ser aumentado ou reduzido conforme o tipo do dano ocasionado.

8.1.14.1. Caso a CONCEDENTE execute o serviço, será emitido um boleto independente, que deverá ser pago pelo CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de adoção das medidas pertinentes.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

- 8.1.15.** O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO deverá responder única e exclusivamente pela segurança do local e das pessoas que nele trabalham ou acessem, bem como das pessoas que dele se utilizam e dos equipamentos que forem utilizados para o desenvolvimento das atividades permitidas nos termos do presente **CONTRATO**.
- 8.1.16.** O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO deverá comunicar à CONCEDENTE todo e qualquer fato ou anormalidade de qualquer natureza que venha a ocorrer no imóvel ou em suas instalações.
- 8.1.17.** O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO deverá manter, por sua conta e ônus, as instalações e equipamentos anti-incêndio em perfeito estado de conservação e uso, inclusive realizar as adequações necessárias e legais.
- 8.1.18.** O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO não poderá armazenar, na área concedida, produto inflamável, explosivo, corrosivo e/ou de combustão espontânea, se tais atividades não forem próprias do objeto social do CONCESSIONÁRIO, sob pena de aplicação de penalidades, bem como responsabilidade civil e criminal pela ocorrência de sinistros.
- 8.1.19.** O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO deverá manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em virtude da execução deste **CONTRATO**, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-la para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento das obrigações assumidas, por eventuais perdas e danos, sujeitando-se às demais cominações legais.
- 8.1.20.** O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO deverá responder por quaisquer danos morais e materiais causados à CONCEDENTE e aos seus empregados, bem como contra terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, praticados por seus empregados e prepostos, ainda que involuntariamente, nos termos da legislação pertinente.
- 8.1.21.** O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO deverá atender com a devida presteza as solicitações da CONCEDENTE toda vez que observar qualquer irregularidade ou problema decorrente do desenvolvimento direto ou indireto da atividade.
- 8.1.22.** O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO deverá cumprir, durante o período de vigência do presente **CONTRATO**, todas as Leis e Normas Federais, Estaduais e Municipais, Instruções Normativas e Regulamentos pertinentes ao uso do imóvel e ao desenvolvimento de suas atividades.
- 8.1.23.** O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO deverá operar como uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com a CONCEDENTE.
- 8.1.24.** O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO obriga-se a não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e ainda de menor de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002).
- 8.1.25.** O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO deverá manter durante toda a vigência do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório do qual fez parte.
- 8.1.26.** O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO tem o dever de autorizar à CONCEDENTE realizar as ações de fiscalização da execução do **CONTRATO**, acolhendo as observações e exigências que por ela venham a ser feitas.
- 8.1.27.** O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO não deverá contratar funcionário pertencente ao quadro de pessoal da CONCEDENTE durante a execução das atividades previstas neste **CONTRATO**.
- 8.1.28.** O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho,

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para **download** no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho das atividades empresariais ou em conexão com elas, ainda que acontecido nas dependências do Entrepósito.

- 8.1.29.** O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO deverá manter atualizada, através de seu preposto, seus dados para contato, tais como telefone, e-mails, entre outros.
- 8.1.30.** O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO deverá cumprir as disposições dos regulamentos internos da CONCEDENTE e adequar-se às futuras modificações que venham a ocorrer em tais normas, respeitando as diretrizes fixadas pela autoridade superior da CONCEDENTE.
- 8.1.31.** O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO deverá arcar com o pagamento de eventuais serviços excepcionalmente prestados diretamente pela CONCEDENTE.
- 8.1.32.** O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO se obriga a cumprir as disposições dos regulamentos internos da CONCEDENTE, notadamente o Regulamento dos Entrepósitos vigente, naquilo que não conflitar com o disposto no Edital e nesse **CONTRATO**, e adequar-se às futuras modificações que venham a ocorrer em tais normas, respeitando as diretrizes fixadas pela autoridade superior da CONCEDENTE, assim como acatar as orientações operacionais emanadas da Diretoria Técnica Operacional - DIOPE, visando a ordem e o bom funcionamento.
- 8.1.33.** O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO deverá manter a área ocupada em boas condições de limpeza e higiene, com as instalações em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como os pertences integrantes da área concedida, que declara receber em perfeito estado e, na mesma forma, restituí-la finda a concessão, sem direito à retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessária e devidamente autorizada por escrito pela CONCEDENTE, as quais ficam, desde logo, incorporadas ao prédio.
- 8.1.34.** O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO deverá atender por sua conta, risco e responsabilidade, todas e quaisquer intimações e exigências das autoridades municipais, estaduais e federais, relativa à saúde, higiene, segurança, silêncio (ruídos de buzinas), ordem pública, obrigações trabalhistas e previdenciárias, (salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales refeição; vales transporte; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelos governos), respondendo pelas multas e penalidades decorrentes de sua inobservância.
- 8.1.35.** Não caberá qualquer responsabilidade ou pleito indenizatório à CONCEDENTE no caso de qualquer ação ou restrição imposta pelo Poder Público (órgãos de controle ambiental, vigilância sanitária, fisco, etc), em decorrência das atividades do CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO, devendo esta responsabilizar-se e cumprir integralmente todas as exigências dos órgãos públicos e responder a todas as ações, infrações e/ou ônus a que der causa.
- 8.1.36.** A CONCEDENTE se reserva no direito de, enquanto perdurar o **CONTRATO**, efetuar inspeções técnicas rotineiras no imóvel e instalações, a fim de avaliar seu estado de conservação, a qualquer tempo e sem necessidade de prévio aviso, podendo aplicar as sanções legais, no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas e condições do presente **CONTRATO**.
- 8.1.37.** O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO deverá realizar a manutenção necessária à segurança, dos equipamentos eventualmente instalados no interior da área, de modo a evitar riscos, danos ou prejuízos de qualquer natureza à CONCEDENTE ou a terceiros
- 8.1.38.** Manter o imóvel e instalações em boas condições de limpeza e conservação, com todas as instalações em perfeito estado de funcionamento.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

- 8.1.39.** Responder pelos prejuízos de qualquer natureza decorrentes direta indiretamente da utilização do imóvel de que trata o presente **CONTRATO** perante a **CONCEDENTE** e à terceiros.
- 8.1.40.** Realizar serviços de manutenção, reformas em geral, substituição de peças e equipamentos, instalações elétricas e hidráulicas, rede de esgoto e águas pluviais, coberturas e calhas localizadas nas áreas e instalações objeto do presente **CONTRATO**, que se façam necessárias, caso tais serviços não sejam de responsabilidade da **CONCEDENTE**.
- 8.1.41.** Fornecer dados estatísticos sobre a comercialização e prestar outras informações que o **CONCEDENTE** julgar necessárias ao seu controle e oportuna divulgação, assegurado o sigilo do **CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO**.
- 8.1.42.** Não oferecer como garantia de contrato ou compromissos perante terceiros, os direitos decorrentes desta concessão, sendo nula de pleno direito, qualquer promessa ou avença neste sentido.
- 8.1.43.** Observar, na atividade, os horários que forem fixados pela administração da **CONCEDENTE**.
- 8.1.44.** Empregar em seu serviço, pessoal devidamente habilitado e idôneo, exigindo do mesmo, perfeita disciplina e boa apresentação, bem como a máxima urbanidade no trato com o público.
- 8.1.45.** Submeter-se, permanentemente, à fiscalização da **CONCEDENTE**;
- 8.1.46.** Aceitar a orientação técnica determinada pela **CONCEDENTE**, para execução de serviço;
- 8.1.47.** Fornecer dados sobre os preços de venda e quantidade comercializada e prestar outras informações que o **CONCEDENTE** julgar necessárias para seu controle e oportuna divulgação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

9.1. Constituem obrigações da **CONCEDENTE**, entre outras decorrentes deste **CONTRATO**:

- 9.1.1.** Entregar e disponibilizar a área licitada objeto do presente **CONTRATO** no estado de conservação em que se encontra, para assim serem mantidas ou melhoradas pelo **CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO**.
- 9.1.2.** Autorizar as reformas necessárias e essenciais ao desenvolvimento das atividades do **CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO**, salvo se estas implicarem prejuízos à **CONCEDENTE**.
- 9.1.3.** A execução deste instrumento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor Técnico e pelo Gestor das Formalidades.
- 9.1.4.** Anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste **CONTRATO**.
- 9.1.5.** Determinar o que for necessário para a regularização de faltas, defeitos ou descumprimento de condições previstas neste **CONTRATO**.
- 9.1.6.** Enviar correspondência ao **CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO**, solicitando esclarecimentos quanto a faltas, defeitos ou descumprimento de condições não saneadas no prazo estabelecido.
- 9.1.7.** Aplicar sanções, nos termos deste **CONTRATO**, caso os esclarecimentos ou soluções apresentadas pelo **CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO** não sejam satisfatórias, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas legais.
- 9.1.8.** Atestar, quando necessário, a realização ou cumprimento de condições e/ou obrigações previstas neste **CONTRATO**.
- 9.1.9.** Observar para que, durante a vigência do presente **CONTRATO**, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

9.1.10. Em caso de risco iminente, a CONCEDENTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO.

9.1.11. Examinar e/ou retirar gêneros julgados impróprios à comercialização.

9.1.12. Proceder a desocupação da área em virtude de seu abandono.

9.1.13. Fiscalizar a manutenção da higiene.

9.2. Para cumprimento do acompanhamento e da fiscalização do objeto deste CONTRATO, é designado, de acordo com os normativos internos, o Gestor Técnico e o Suplente do Gestor Técnico, que deverão auxiliar o Gestor das Formalidades na execução do objeto do presente CONTRATO.

9.2.1. O Gestor Técnico expressamente designado, em decorrência do acompanhamento da execução do objeto do CONTRATO, e demais interesses da CONCEDENTE, deverá:

- a) enviar correspondência ao CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO solicitando providências quanto aos prazos e outros fatores pertinentes à execução do objeto do presente CONTRATO; e
- b) comunicar o Gestor das Formalidades, solicitando providências quanto a faltas ou defeitos não saneados e outros fatores que excederem sua competência.

9.2.2. O Gestor Técnico acompanhará as ocorrências e relatórios técnicos, promovendo a autuação dos documentos no correspondente prontuário.

9.3. O Gestor das Formalidades e o Gestor Técnico têm a responsabilidade de zelar pelo cumprimento da execução do CONTRATO e demais interesses da CONCEDENTE, devendo:

- a) Registrar todas as ocorrências relevantes relativas ao objeto do CONTRATO;
- b) Determinar e adotar todas medidas necessárias ao fiel cumprimento do CONTRATO;
- c) Enviar correspondência ao CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO solicitando esclarecimentos quanto a faltas ou defeitos não sanados no prazo estabelecido; e
- d) Sugerir aplicação de sanções caso os esclarecimentos do CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO não sejam satisfatórios, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS GÊNEROS IMPRÓPRIOS PARA CONSUMO

10.1. Na hipótese de serem encontrados gêneros considerados impróprios para o consumo humano, nos termos da cláusula anterior, à CONCEDENTE fica autorizada a proceder da seguinte forma:

- a) dar o prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação encaminhada pela CONCEDENTE ao CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO, para que ele providencie a retirada da parte ainda aproveitável;
 - a.1 caso o CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO não proceda à sua retirada no prazo facultado, nos termos da alínea “a”, a CONCEDENTE doará a parte aproveitável.
- b) remover os gêneros considerados impróprios para o consumo humano, por conta e risco do CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO, incinerando ou dando destinação ambiental correta, sendo facultada à CONCEDENTE doar para fabricação de adubo ou ração para animais.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

10.2. Para as mercadorias não perecíveis, móveis e utensílios, aguardar-se-á o comparecimento do CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO, por um prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação encaminhada pela CONCEDENTE, findo o qual, os mesmos passarão a ser propriedade da CONCEDENTE, cuja Diretoria disporá da forma que lhe aprouver.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - IMPOSSIBILIDADE DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente CONTRATO tem caráter pessoal (intuitu personae), sendo TERMINANTEMENTE PROIBIDA, em qualquer hipótese, a cessão, subconcessão, subrogação ou transferência da posição contratual do CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações da CONCEDENTE serão feitas ao CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO, mediante:

- a) entrega de correspondência a quem se encontre no local concedido para comercialização;
- b) afixação de comunicados no quadro de editais e avisos; ou
- c) enviadas ao endereço constante do prontuário administrativo, mediante protocolo de recebimento ou através do Correio - AR ou equivalente.

12.2. É obrigação do CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO manter atualizado seu endereço para os fins do disposto na presente cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CONCESSIONÁRIO, sem justificativa aceita pela CONCEDENTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar além das sanções administrativas Contratuais previstas na Norma Geral – NG 006 – Regulamento do Entrepósito, as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa:
 - b.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre a remuneração mensal não se considerando os rateios e demais encargos, pela inexecução parcial do CONTRATO; e
 - b.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre a remuneração mensal não se considerando os rateios e demais encargos, pela inexecução total do CONTRATO;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONCEDENTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.2. A aplicação das sanções aqui previstas constituem um poder-dever da CONCEDENTE, vedada a discricionariedade quanto à sua aplicabilidade.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

13.3. Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONCEDENTE, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.4. As sanções previstas nas letras “a” e “c” acima referidas, poderão ser aplicadas juntamente com a letra “b” e seus subitens.

13.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.6. No processo de aplicação da sanção contratual é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de **10(dez)** dias úteis, após o recebimento da notificação emitida pela CONCEDENTE.

13.7. Após toda tramitação administrativa, a multa deverá ser calculada pelo DEFIN mediante a deliberação da Diretoria Gestora e comunicação do gestor das Formalidades, procedendo-se à cobrança.

13.8. O valor apurado deverá ser comunicado ao CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO, após o esgotamento dos recursos, sendo assinalado prazo para pagamento voluntário. Em não sendo realizado o pagamento, o débito será encaminhado ao Departamento Financeiro para cobrança extrajudicial, se infrutífera, o valor será cobrado judicialmente.

13.9. As multas previstas na presente Cláusula, não tem caráter compensatório e, o seu pagamento não desobriga o CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO a reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar em detrimento à CONCEDENTE.

13.10. Além das penalidades previstas na presente cláusula, pelo inadimplemento ou pela inexecução parcial ou total, por culpa ou dolo, o presente CONTRATO poderá ser rescindido, conforme previsto neste CONTRATO.

13.11. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.

13.12. A sanção prevista no item 13.1. letra “c” poderá também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei 13.303/2016:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORMAS E HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O CONTRATO será rescindido, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à CONCEDENTE, sem direito do CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se:

- a) houver desvirtuamento do objeto deste CONTRATO;
- b) ocorrer renúncia ao CONTRATO, comunicando-se à CONCEDENTE com 30 dias de antecedência, desde que cumpridas todas as obrigações constante no presente CONTRATO; ou se o CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO deixar de exercer suas atividades específicas;
- c) a inexecução ou o inadimplemento parcial ou total do presente CONTRATO, ou o cometimento de imperícia ou falta grave que, provoque dano ou prejuízo à CONCEDENTE;
- d) houver a cessão, transferência, no todo ou em parte, do objeto do CONTRATO;
- e) ocorrerem reiterados descumprimentos parciais na execução do CONTRATO;
- f) houver, em qualquer época, necessidade de a CONCEDENTE dispor, para seu uso, da área vinculada a este CONTRATO;
- g) houver paralização do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- h) houver desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- i) houver a decretação de instauração de insolvência civil;
- j) houver o falecimento do CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO;
- k) houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONCEDENTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO; e
- l) ocorrer mudança de localização do Entrepósito Terminal de São Paulo - ETSP, sendo que, neste caso, a CONCEDENTE poderá avaliar a conveniência e oportunidade de transferir o CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO para o novo local, ofertando área similar à área objeto deste CONTRATO e condicionando-a a aceitar irrestritamente todas as novas condições que forem implementadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. No recebimento e aceitação do objeto deste CONTRATO serão observadas, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 13.303/2016, respectivos Decretos e alterações posteriores, bem como os termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Fica outorgado a CONCEDENTE, por razões de conveniência, tais como obras, reformas e afins, remanejar a área concedida, mediante prévio aviso, para local compatível com o utilizado pelo CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO, aplicando-se a este, todos os novos encargos em razão da nova localização.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

16.2. O prazo para desocupação do local será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL

17.1. A execução deste CONTRATO deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor Técnico _____ e pelo Gestor das Formalidades _____, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo darão ciência à Administração.

17.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONCEDENTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL

18.1. O presente CONTRATO de Concessão Remunerada de Uso - Provisório é reconhecido pelo CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO, como título executivo extrajudicial, na forma dos artigos 784, III do Código de Processo Civil, para efeito de cobrança de todos os valores apurados, mediante simples cálculo aritmético, especialmente aos relativos a débitos oriundos do presente termo, inclusive eventuais rateios previstos neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

19.1. A CEAGESP e o CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO obrigam-se a manter sob o mais estrito sigilo os dados pessoais e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), eventualmente compartilhados na vigência deste instrumento, vedada a sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis.

19.2. É facultado o compartilhamento com outros órgão de controle, quanto às informações e dados gerados por meio dos processos preditivos apontados, respeitando-se o disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

19.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao Titular.

19.4. O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

19.5. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da CEAGESP, responsabilizando-se o CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades.

19.6. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, o CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CEAGESP, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

19.7. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo, que será competente para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especializado ou especial que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente CONTRATO, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo identificadas e assinadas.

Local, ____ de ____ de ____.
CONCEDENTE

CEAGESP - Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo

Nome
DIRETOR PRESIDENTE

Nome
DIRETOR TÉCNICO OPERACIONAL

CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO
Nome do Licitante
CPF nº

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		



**Companhia de Entrepósitos e
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

RESPONSÁVEIS SOLIDÁRIOS

Nome
RG: / CPF/MF:

Nome
RG: / CPF/MF:

TESTEMUNHAS

Nome:
Função / Cargo:
RG: / CPF/MF:

Nome:
Função / Cargo:
RG: / CPF/MF:

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		